Tomada de preços 016/2023

Protocolo nº 73965/2023
Processo Administrativo n° 320/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 17/01/2024
Horário: 09h30min

Volume 04

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
443
Folha nº
Assinatura

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000002156/2024	BXV.TOO.MHN-TB	REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ
43993449000100

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
JOÃO GRITTEN DE LIMA

EM
17/01/2024 08:27:37

PREVISTO PARA

ENOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÚMULA
REF TOMADA DE PREÇOS 016/2023 ENVELOPE 01 E 02 PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

JOÃO GRITTEN DE LIMA

Data/Hora: 17/01/2024 08:30:16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 17/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBU
com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Pública

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 445
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 446
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ÍNDICE

Envelope 01

HABILITAÇÃO

Certificado Registro Cadastral	002
Contrato Social	003
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	007
Alvará	008
Inscrição Estadual	009
Declaração Anexo I	010
Declaração Anexo II	011
Declaração Anexo III	012
Declaração EPP	013
Simplificada	014
CND Federal e Previdenciária	015
CND Estadual	016
CND Municipal	017
CRF – FGTS	018
Certidão Trabalhista	019
CREA Jurídico	020
CREA Físico	022
Acervo Técnico	023
Declaração Anexo IV	029
Declaração aceitação Responsável Técnico	030
Comprovação de Vinculo	031
Declaração Anexo V	034
Declaração Anexo VII	035
Declaração Anexo VIII	036
Compromisso de locação Viaplan	037
Declaração Anexo IX	040
Declaração Anexo X	041
Declaração Item 3 letra i	042
Balanço	043
DEFIS(SIMPLES)	069
Declaração Anexo XI	073
Certidão de Falência e Concordata	074
Declaração Anexo XII	075
Declaração Anexo XXI	076

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE 447 Folha nº 09 Assinatura

Certificado de Registro Cadastral - Nº 005/2024

Data da Inscrição: 09/01/2024 **Valido até:** 02/02/2024

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA		
CPF/CNPJ:	43.993.449/0001-00	**Data do Cadastro:**	13/10/2022
Porte Empresa:	Empresa de Pequeno Porte - EPP	**Inscr. Estadual:**	
Optante Simples:	Sim	**Inscr. Municipal:**	0
Responsável:	Vanderlei Francisco Lourenço	**Nº Registro:**	41210336891
Telefone:	4196635436	**Data Registro:**	24/10/2021
E-mail:	VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM		
Endereço:	CYRO CORREIA PEREIRA, 3560		
Bairro:	Cidade Industrial	**CEP:**	81460050
Cidade:	Curitiba - PR	**País:**	Brasil

Sócios: Vanderlei Francisco Lourenço

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratand	41210336891	24/10/2021	24/10/2024
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o	43.993.449/0001-00	04/01/2024	03/04/2024
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de D	032387352-45	04/12/2023	02/04/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	71568156/2023	13/12/2023	10/06/2024
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	9B30.1E68.EA04.53A6	03/10/2023	31/03/2024
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos	10.951.725	13/12/2023	12/03/2024
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2024010403154984940943	04/01/2024	02/02/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 9 de Janeiro de 2024

Assinatura do Responsável

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 448
Assinatura

1 003

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Vanderlei Francisco Lourenço, brasileiro, nascido em 28/07/1980, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Cidade Industriál, Cep 81460-050, portador do RG nº 7.254.775-6 SESP/PR e CPF nº 030.245.099-84, Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob o nome emrpesarial: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente sociedade terá por objeto social o ramo de: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anterirmente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir do registro do presente documento.

CLÁUSULA QUARTA

O capital da Sociedade subscrito é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal R$1,00, a ser integralizada pelo sócio único da seguinte forma: R$300.000,00 (trezentos mil reais) no ato deste contrato e R$200.000,00 (duzentos mil reais) em até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Vanderlei Francisco Lourenço	500.000	100	R$ 500.000,00
TOTAL	**500.000**	**100**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Vanderlei Francisco Lourenço,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único e administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se estes forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

005

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio único e administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio declara, para fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

a) a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu, no exercício anterior, o limite fizado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45-1
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
40402940920	LUIZ CARLOS NOGUEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2021 19:53 SOB Nº 41210336891.
PROTOCOLO: 217142451 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107847718. CNPJ DA SEDE: 43993449000100.
NIRE: 41210336891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

007

PM FAZENDA RIO GRANDE
452
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.993.449/0001-00 MATRIZ		24/10/2021

NOME EMPRESARIAL
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *)
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *)
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Dispensada *)
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CYRO CORREIA PEREIRA	3560	CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.460-050	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM	(41) 9663-5438

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 14:25:37 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PM FAZENDA RIO GRANDE 453 Folha nº 10 Assinatura 008

ALVARÁ Nº 1.601.321

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-172242/2021, a:

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
R. CYRO CORREIA PEREIRA - Nº: 003560 RESIDÊNCIA 01

IND. FISCAL: **89.763.025.000-0** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 977.447-5** CNPJ/CPF: **43.993.449/0001-00**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- **F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- F.42.9.1-0/00-00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- F.42.1.1-1/02-00 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

BE6C.9BAA.F071.40F2-7.8D50.6F8D.7C7E.7351-3

Documento impresso em 09/09/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
09/01/2024 - 14 28 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90914739-57** **Inscrição CNPJ 43.993.449/0001-00**
Nome Empresarial	**VI Pavimentacao e Construcoes Ltda**
Endereço	Rua Cyro Correia Pereira, 3560. Csa 01 Cond Villa Di Bosco Cd Re. Cidade Industrial 81460-050 - Curitiba - PR
Telefone	(41)99663-5438
E-mail	VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviarias e Aeroportos 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4291-0/00 - Obras Portuarias, Maritimas e Fluviais 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	10/2021
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 10/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2021
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 10/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 455
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, RG 7.254.775-6 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ **43.993.449/0001-00**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 497
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço,** representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, RG 7.254.775-6 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ **43.993.449/0001-00**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **016/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-060
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ Folha 11 Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA **NIRE :** 41210336891 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2418993710
NIRE (Sede) 41210336891	**CNPJ** 43.993.449/0001-00	**Data de Ato Constitutivo** 24/10/2021	**Início de Atividade** 24/10/2021

Endereço Completo
Rua CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81460-050

Objeto Social
OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIRMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	030.245.099-84	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	030.245.099-84	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 1/10/2021	**Número** 20217142451	**Ato/eventos** 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2024, às 11:47:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br,** com o código **MP16QFA6.**

PRC2418993710

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

PM FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:21 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.
Código de controle da certidão: **9B30.1E68.EA04.53A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE 461 Folha nº Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032387352-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 462
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.951.725

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no unicípio de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:30 do dia 13/12/2023.
Código de autenticidade da certidão: 66D1644A3DCE481C6B59E21B9BE0CF9A91
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/03/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

018

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 463
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010403154984940943

Informação obtida em 11/01/2024 08:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Certidão nº: 71568156/2023
Expedição: 13/12/2023, às 13:28:23
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

FAZENDA RIO GRANDE 465

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) ra

Certidão nº: 159463/2023 — Validade: 12/06/2024

Razão social:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:
43.993.449/0001-00

Num. Registro:
76764

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560, CASA 01, CIDADE INDUSTRIAL

CEP:
81460-050

Cidade:
CURITIBA-PR

Objetivo Social:
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.993.449/0001-00

NOME CIVIL: EVERTON KENJI HARA

Carteira: PR-70040/D - Data de expedição: 11/02/2003

Desde 04/11/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-194417/D - Data de expedição: 13/04/2021

Desde 09/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

PM FAZENDA RIO GRANDE 466 Folha nº Assinatura

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 345901/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/12/2023 13:53:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 467
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **127292/2023** Validade: 18/03/2024

Nome Civil: EVERTON KENJI HARA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-70040/D
Registro Nacional : 1701161290
Registrado(a) desde : 11/02/2003
Filiação : GILBERTO CHUJI HARA
NAIR KEIKO MATSUI HARA
Data de Nascimento : 10/07/1979
Documento de Identidade : 6.159.500-7 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 02978244909
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 06/02/2003 Diplomação : 06/02/2003
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 274766/2023.

Emitida via Internet em 20/09/2023 15:03:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

17202200018 58

Atividade concluída

023

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON KENJI HARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON KENJI HARA** RNP: **1701161290**

Registro: **PR-70040/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215820081** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/11/2021 Baixada em: 28/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CNPJ: **05.684.460/0001-08**

Rua: RUA ATILIO BORIO Nº: 1307

Complemento: SALA 02 Bairro: ALTO DA RUA XV

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80045-180

Contrato: PROPOSTA Nº 029/2021 celebrado em 25/10/2021

Valor do contrato: R$ 250.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DR. JUVÊNCIO SOARES DA SILVA Nº: 770

Complemento: RESIDENCIAL TORINO Bairro: JARDIM LEÔNIDAS BAUMEL

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,671351 x -49,535983

Data de início: 08/11/2021 Conclusão efetiva: 03/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação , 2640 M2; **2- Execução** Execução de obra de ciclovia , 1760 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORINO, CONTENDA/PR.

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001858/2022

10/05/2022 17:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 130074/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130074/2022.

CAT nº 1720220001858 de 10/05/2022, página 1 de 3

PM FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 43.993.449/0001-00**, registrada no CREA PR sob nº 76764, com sede à Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, Cidade Industrial de Curitiba/PR, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços de Infraestrutura, contemplando Pavimentação e Ciclovia, executados no Condomínio Residencial Torino, no município de Contenda/PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D.

Contratante: LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Infraestrutura, contemplando Pavimentação e Ciclovia, executados no Condomínio Residencial Torino.

Endereço: Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva nº 770, Jardim Leônidas Baumel, Contenda/PR.

Data de início: 08/11/2021

Data de Conclusão: 03/12/2021

Área total: 4.400,00m²

Responsável Técnico: Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D
ART de Execução nº 1720215820081

PLANILHA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	Regularização e compactação do sub-leito	m²	2.640,00
2.2	Execução de sub-base em brita 4A e=30cm	m³	792,00
2.3	Execução de base em brita graduada e=10cm	m³	264,00
2.4	Fornecimento e assentamento de meio-fio	m	880,00
2.5	Fornecimento e execução de imprimação com emulsão	m²	2.640,00
2.6	Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão	m²	2.640,00

(41) 3024-6247 / 99979-4581 | lmm@lmmobras.com.br | www.lmmobras.com.br
Rua Atílio Bório, 1307, sala 02 - Alto da Rua XV - 80.045-180 - Curitiba/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1300741/2022.

CAT nº 172022000185B de 10/05/2022, página 2 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE 470 Folha nº Assinatura

2.7	Fornecimento e aplicação de revestimento em CBUQ Faixa C e= 4cm	ton	255,00
3	**PASSEIO**		
3.1	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1.760,00
3.2	Execução de base em brita graduada e=10cm	m³	176,00
3.3	Execução de colchão em pó de pedra e=5cm	m³	88,00
3.4	Fornecimento e assentamento de paver 6cm cor natural	m²	1.760,00

Curitiba, 23 de março de 2022.

JOANIN DE OLIVEIRA:53996917953 Assinado de forma digital por JOANIN DE OLIVEIRA:53996917953 Dados: 2022.04.04 08:56:48 -03'00'

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 05.684.460/0001-08
Joanin de Oliveira
Responsável legal
CPF 539.969.179-53

RUY THEODORICO ROCHAVETZ:32069197972 Assinado de forma digital por RUY THEODORICO ROCHAVETZ:32069197972 Dados: 2022.03.23 14:31:10 -03'00'

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Ruy Theodorico Rochavetz
Engenheiro Civil
CPF 320.691.979-72
CREA/ PR Nº14.4656/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/-Consultas-Públicas, informando o número do protocolo: 130074/2022.
CAT nº 1720220001858 de 10/05/2022, página 3 de 3
CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002773

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON KENJI HARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON KENJI HARA** RNP: **1701161290**
Registro: **PR-70040/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720222590096** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/05/2022 Baixada em: 02/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **NVA - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA** CNPJ: **28.206.858/0001-26**

Rua: ESTRADA MUNICIPAL OZAIR DE JESUS RIBEIRO Nº: 100

Complemento: Bairro: CARAGUATA

Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR CEP: 83430-000

Contrato: celebrado em 07/02/2022

Valor do contrato: R$ 1.500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL OZAIR DE JESUS RIBEIRO Nº: 100

Bairro: CARAGUATA

Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR CEP: 83430-000

Coordenadas Geográficas: -24,089768 x -48,380047

Data de início: 03/03/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação , 5000 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis , 1173 METRO; **3- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 10000 M3

Observações:
OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELLINI - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002773/2022

30/06/2022 17:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 187877/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 187877/2022.

CAT nº 1720220002773 de 30/06/2022, página 1 de 3

PM FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18787/2022.

CAT nº 1720220002773 de 30/06/2022, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 43.993.449/0001-00**, registrada no CREA PR sob nº 76764, com sede à Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, Cidade Industrial de Curitiba/PR, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços de Infraestrutura, contemplando Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Serviços Complementares, executados no Condomínio Residencial Fellini, no município de Campina Grande do Sul/PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D.

Contratante: NVA - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA

Contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Infraestrutura, contemplando Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Serviços Complementares executados no Condomínio Residencial Fellini.

Endereço: Estrada Municipal Ozair de Jesus Ribeiro, Caraguatá – Campina Grande do Sul/PR.

Data de início: 03/03/2022

Data de Conclusão: 31/05/2022

Área total: 5.000,00m²

Responsável Técnico: Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D
ART de Execução nº 1720222590096

PLANILHA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00
2	**DRENAGEM**		
2.1	Escavação mecânica de valas	m³	993,06
2.2	Reaterro mecânico de valas com apiloamento	m³	746,73
2.3	Carga e transporte na área interna dos lotes	m³	544,25
2.4	Fornecimento e tubo de concreto d=40cm armado	m	1.173,00

NVA

PM FAZENDA DO GRANDE 473 Folha nº

2.5	Caixa de ligação d=40cm	ud	16,00
2.6	Caixa de captação simples com grelha FoFo	ud	63,00
2.7	Caixa de captação dupla com grelha FoFo	ud	3,00
2.8	Poço de visita p/ tubo até 60cm com tampão FoFo	ud	14,00
3	**TERRAPLENAGEM**		
3.1	Corte de material e aterro no próprio local	m³	80.0000,00
4	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	Abertura de caixa e=25cm	m³	1.250,00
4.2	Carga e transporte na área interna dos lotes	m³	1.625,00
4.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	5.000,00
4.4	Execução de sub-base em 4ª e = 15cm	m³	750,00
4.5	Execução de base em brita graduada e= 05cm	m³	250,00
4.6	Imprimação com Emulsão EAI	m²	5.000,00
4.7	Pintura de ligação com emulsão	m²	5.000,00
4.8	CBUQ faixa C e= 4 cm	ton.	480,00
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
5.1	Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado	m	2.876,00
5.2	Calçadas em grama São Carlos 2º	m²	1.000,00

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2022.

12º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

NVA – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA
CNPJ: 28.206.858/0001-26
Orlando Hauer
Responsável legal
CPF 002.990.149-91

12º Tabelionato de Notas
Edson Aparecido Villa de Carvalho – Tabelião
Rua Mal. Deodoro, 945 - Curitiba - PR
(41) 3039-8417 / www.tabelionato12.net.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de ORLANDO HAUER.
Curitiba-PR, 15/06/2022
Em test. da verdade
Escrevente: Juliana Lustosa Freitas
Emolumentos: R$ 6,35 FUNDEP R$ 0,27 Selo R$ 1,02 Funrejus R$ 1,34
ISS/QN R$ 0,21 Total R$ 8,19
Selo: F368m.63aWi.zlhZh-aWH7v.AKAlv - Consultar em http://selo.fundepen.com.br

TABELIONATO 12º DE NOTAS

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 187877/2022.

CAT nº 1720220002773 de 30/06/2022, página 3 de 3

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4 79
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
ÚNICO	Everton Kenji Hara	Engº Civil	PR – 70.040/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Eu, Everton Kenji Hara, CREA PR 70.040/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

Everton kenji Hara
Responsável Técnico
RG 6.159.500-7 CPF 029.782.449-09
CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
476
Folha nº
Assinatura

Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-70.040/D, inscrito no CPF sob o nº 029.782.449-09, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos Reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 427
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Dados: 2021.10.28 17:10:22 -03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

EVERTON KENJI HARA:02978244909 Assinado de forma digital por EVERTON KENJI HARA:02978244909 Dados: 2021.10.28 17:10:50 -03'00'

CONTRATADO
EVERTON KENJI HARA
CREA PR- 70.040/D
CPF nº 029.782.449-09

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura
033

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-70.040/D, inscrito no CPF sob o nº 029.782.449-09, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado por mais 2(dois) anos, ou seja, de 16/10/2023 à 15/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA:
Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em duas vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.10.23 08:55:23 -03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

EVERTON KENJI HARA:02978244909

Assinado de forma digital por EVERTON KENJI HARA:02978244909
Dados: 2023.10.23 09:47:45 -03'00'

CONTRATADO
EVERTON KENJI HARA
CREA PR- 70.040/D
CPF nº 029.782.449-09

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE 429 0024 Folha nº Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

O signatário do presente, o senhor **VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO,** representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
0035
480
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton kenji Hara
Responsável Técnico
RG 6.159.500-7 CPF 029.782.449-09
CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 481
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	LISTAGEM MÍNIMOS RECOMENDADOS	Contrato e Ano
1	Moto Niveladora	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
2	Carregadeira Frontal de Pneus	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2010
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
6	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2012
7	Retroescavadeira 62 HP	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2013
8	Escavadeira Hidráulica	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2013
9	Caminhão Tanque 10.000 lt	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2015
10	Caminhão Espargidor de Asfalto 6.000 lt	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
11	Caminhão Basculante 10.000 m³	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2015
12	Vibro Acabadora em Esteira	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2008

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR Eng Civil CREA PR 70.040/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

COMPROMISSO DE LOCAÇÃO FUTURA DE BEM MÓVEL.

➔ LOCADORA: **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0001-00, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 6777, Bairro CIC, CEP 81250-160, cidade Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo sócio Arnaldo Scherer dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, profissão Eng. Civil, domiciliado em Curitiba/PR na Rua José Lass, nº 160, bairro Cascatinha, CEP nº 82.025-170, portador do CPF nº 321.259.469-00, e-mail licitacoes@viaplanengenharia.com.br, doravante denominada de futura **LOCADORA.**

➔ LOCATÁRIA: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.993.449/0001-00, com sede na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560 Casa 01, Bairro CIC, CEP 81.460-050, cidade Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo sócio Vanderlei Francisco Lourenço, brasileiro, separado, profissão Empresário, domiciliado em Curitiba/PR na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560 Casa 01, Bairro CIC, CEP 81.460-050, portador do CPF nº 321.259.769-00, e-mail vlpavimentacao@hotmail.com, doravante denominada de futura **LOCATÁRIA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito o presente **Compromisso de Locação Futura de Bens Móveis**, o qual se regerá de acordo com a legislação pertinente bem como pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. OBJETO DA LOCAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA: Acordam as partes envolvidas no presente instrumento que estarão sendo **futuramente** locados os seguintes bens móveis de propriedade da locadora:

➔ **Moto Niveladora 140hp Caterpillar ano 2011**
➔ **Carregadeira Frontal de Pneus SEM 305 ano 2011**
➔ **Rolo Corrugado Autopropelido VAP55 Caterpillar ano 2010**
➔ **Rolo Vibratório Liso Autopropelido Caterpillar 11ton ano 2011**
➔ **Rolo Tandem liso 6 a 8 ton Caterpillar 2011**
➔ **Rolo Pneus Autopropelido 20 ton Dynapac ano 2012**
➔ **Retroescavadeira 62 HP Randon ano 2013**
➔ **Escavadeira Hidráulica JCB ano 2013**
➔ **Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água) Mercedes Benz ano 2015**
➔ **Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt Ford Cargo ano 2011**
➔ **Caminhão Basculante 10.00 m³ Mercedes Benz ano 2015**
➔ **Vibro Acabadora em esteira Ciber ano 2008**

Parágrafo 1º: A locação será efetivada, mediante ADITIVO, tão somente em caso de **ganho** da empresa locatária da seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 016/2023 – Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 483
Assinatura

Parágrafo 2º: Caso a empresa locatária não seja declarada como **VENCEDORA** na referida licitação, **ocorrerá a resolução do presente contrato**, ou seja, será o mesmo imediatamente **rescindido**, sem necessidade de manifestação judicial e sem aplicação de multa para qualquer uma das partes ora envolvidas. O rompimento se dará de forma simples e célere.

2. FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Efetivado o contrato e assinado o aditivo, tem-se que a locação deverá ser exclusivamente para **realização de serviços envolvendo obras da locatária (ligadas à licitação anteriormente mencionada)**, sendo-lhe vedada a utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, punível com a rescisão contratual, além de sujeitar-se a outras sanções preconizadas neste instrumento.

Parágrafo 1º: As partes estipulam que, efetivado o contrato, será assinado **ADITIVO** envolvendo o recebimento dos bens, no qual constará eventual declaração por parte da locatária de que examinou os bens mediante vistoria, restando ciente de suas condições e estado de conservação, aceitando o estado atual, na data de efetivo início do contrato, nada tendo a reclamar quanto à estado, conservação ou acessórios.

Parágrafo 2º: A locatária ficará obrigada em manter a conservação do bem, durante o uso no período contratual, até o seu encerramento. A locatária zelará pelo bom funcionamento, sendo defesa a alteração de estrutura ou funções e aparência. Todo e qualquer dano por mau uso será de responsabilidade exclusiva da locatária. Porém, danos decorrentes da atividade normal serão de responsabilidade da locadora.

3. PRAZO DA LOCAÇÃO: Declarada a locatária vencedora do Procedimento Licitatório nº 16/2023 será imediatamente realizado o necessário **ADITIVO CONTRATUAL**, no qual restará estipulado entre as partes o prazo da locação (data de início, término, valores, etc).

Parágrafo 1º: No referido aditivo também constará a possibilidade de o contrato ser encerrado a qualquer momento, mediante simples notificação da locatária à locadora, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 2º: Em caso de prorrogação do contrato deverá a locatária avisar a locadora do interesse em manter o bem locado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do contrato, ou, isto não acontecendo, rescindir o contrato, devolvendo os bens.

4. LOCAL DE PAGAMENTO: Efetivado o contrato, sendo a locatária declarada VENCEDORA do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 016/2023, estipulam as partes que o pagamento será realizado sempre de **forma antecipada, na retirada do bem.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA: Efetivado o contrato, competirá à locadora, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada:

a) garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico dos bens locados;
b) dar recibo discriminado das importâncias pagas pela locatária;
c) não efetuar qualquer alteração nos bens, mantendo e conservando conforme locado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA: Efetivado o contrato, competirá à locatária, sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma convencionada:

a) servir-se dos bens locados para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
b) pagar o aluguel na forma convencionada;
c) todas as notificações, citações e demais atos necessários para o deslinde do presente contrato serão consideradas recebidas (até a entrega dos bens locados à locadora) no endereço da locatária, local onde também deverá ocorrer a citação em caso de demandas judiciais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

d) utilizar o equipamento de acordo com os regulamentos estabelecidos para tal tipo de equipamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: A partes afirmam, ainda, ter conhecimento das seguintes obrigações locatícias:

a) o preço do presente aluguel refere-se ao bem móvel nas condições em que se encontram no momento do início da locação (data do 1º aditivo), sendo de responsabilidade da locadora a manutenção normal dos mesmos;
b) a locatária nomeia e constitui individualmente seu bastante procurador o representante legal citado no preâmbulo deste contrato, em caráter irrevogável, para o fim especial de receber citações, notificações judiciais ou extrajudiciais que se relacionem com a presente relação locatícia, inclusive intimações de penhora;
c) ocorrendo a utilização do equipamento por terceiros, com a concordância da locadora, esta se responsabilizará por toda e qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim a locatária de qualquer responsabilidade ou ônus.

8. DA COBRANÇA: Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de aluguel e indenização por danos, será acrescida, além dos juros legais moratórios de 1% a.m., correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) débito(s) devidamente corrigido(s).

9. INFRAÇÃO CONTRATUAL: Excetuado o caso previsto no §2º da Cláusula 1ª (resolução/rescisão do contrato), a parte que infringir o instrumento a ser firmado, em qualquer de seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da outra, de multa contratual correspondente a meio aluguel vigente à época da infração, sem prejuízo da resolução contratual, e das demais cominações como aluguel (eres) em atraso, perdas e danos superiores a este título, hipótese em que o valor ora estipulado serve como mínimo da indenização a ser apurada.

10. DOS TERMOS ADITIVOS: Efetivado o contrato deverão ser assinados todos os TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS necessários para o início da locação, sendo que toda e qualquer nova alteração contratual somente poderá ser realizada mediante novo ADITIVO CONTRATUAL.

11. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS:32125976900 Assinado de forma digital por ARNALDO SCHERER DOS SANTOS:32125976900 Dados: 2024.01.16 08:59:35 -03'00'

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Dados: 2024.01.16 08:26:21 -03'00'

LOCADORA:
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável legal
CPF: 321.259.769-00

LOCATÁRIA:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
CPF: 030.245.099-84

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:
CPF:

VL
PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

040

PM FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas o cornograma de Obra, da Licitação em epígrafe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Motoniveladora	Utilização												
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1				
2	Carregadeira frontal de pneus 170 H	Utilização												
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Rolo corrugado autopropelido VAP5	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Rolo vibratório liso autopropelido 11	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	Rolo tandem liso 6-8 t	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	Rolo pneus autopropelido 20 t	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Retroescavadeira 62 HP	Utilização												
		Quantidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
8	Escavadeira Hidráulica	Utilização												
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Caminhão tanque 10.000 l	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Caminhão espargidor de asfalto 6.0	Utilização												
		Quantidade					1	1	1	1	1	1	1	1
11	Caminhão basculante 10,0 m3	Utilização												
		Quantidade	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
12	Vibro acebadora em esteiras	Utilização												
		Quantidade					1	1	1	1	1	1	1	1

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
486
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

A empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, sob **CNPJ nº 43.993.449/0001-00**, neste ato representada por **Vanderlei Francisco Lourenço**, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

042

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA NC GRANDE
Folha nº 487
Assinatura

DECLARAÇÃO EXPRESSA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 43.993.449/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 016/2023**, declaro, sob as penas da lei que que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 486
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12308719772 em 13/06/2023, protocolo 233998187. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	41210336891
CNPJ:	43993449000100
Munícipio:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	
40402940920	Luiz Carlos Nogueira	PR034.374/O-5

JUCEPAR

DEFERIDO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 11:11 SOB Nº 20233998187.
PROTOCOLO: 233998187 DE 13/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308719772. NIRE: 41210336891.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

044

PM FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 43.993.449/0001-00, Número de Registro (NIRE) 41210336891.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/2021
Ato constitutivo: 41210336891

Curitiba, 01/01/2022

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Administrador, Sócio
CPF 030.245.099-84

Luiz Carlos Nogueira
CONTADOR
CRC/PR 034.374/O-5

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 01/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2720100012 RESULTADO EXERCICIO	5046-6	VALOR DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VARNDERLEI	0/14051555	78.804,00	0,00
5	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	VALOR DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VARNDERLEI	0/14051555	0,00	78.804,00
				Total do Dia:	78.804,00	78.804,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807498	6.500,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807498	0,00	6.500,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807500	6.750,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807500	0,00	6.750,00
				Total do Dia:	13.250,00	13.250,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807504	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807504	0,00	2.250,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807506	6.800,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807506	0,00	6.800,00
20	2101300001 SIMPLES A RECOLHER	5013-0	VALOR RECOLHIDO SIMPLES REF. 12 2021	0/13807509	6.821,06	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR RECOLHIDO SIMPLES REF. 12 2021	0/13807509	0,00	6.821,06
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807512	2.250,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807512	0,00	2.250,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13807523	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13807523	0,00	45,99
				Total do Dia:	18.167,05	18.167,05
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807515	300,00	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807515	0,00	300,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERNCIA PARA O CAIXA	0/13807518	272,92	0,00
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERNCIA PARA O CAIXA	0/13807518	0,00	272,92
				Total do Dia:	572,92	572,92
				Total do Mês:	110.793,97	110.793,97

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 02/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807539	3.375,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807539	0,00	3.375,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807557	3.375,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807557	0,00	3.375,00
				Total do Dia:	6.750,00	6.750,00
9	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807569	3.375,00	0,00
9	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807569	0,00	3.375,00
9	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807573	3.375,00	0,00
9	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807573	0,00	3.375,00
				Total do Dia:	6.750,00	6.750,00
16	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807527	187,97	0,00
16	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807527	0,00	187,97
				Total do Dia:	187,97	187,97
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807578	2.250,00	0,00
21	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807578	0,00	2.250,00
21	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807579	45,99	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807579	0,00	45,99
21	1203010001 PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	221-6	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807589	190,00	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807589	0,00	190,00
21	1203010001 PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	221-6	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807591	190,00	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807591	0,00	190,00
				Total do Dia:	2.675,99	2.675,99
25	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807594	1.850,00	0,00
25	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807594	0,00	1.850,00
				Total do Dia:	1.850,00	1.850,00
				Total do Mês:	18.213,96	18.213,96

PIM FAZENDA GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 03/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	28-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807609	45,99	0,00
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807609	0,00	45,99
				Total do Dia:	45,99	45,99
				Total do Mês:	45,99	45,99

PM FAZENDA RIO GRANDE
492
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
493
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 04/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807610	6.750,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807610	0,00	6.750,00
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807611	6.750,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807611	0,00	6.750,00
				Total do Dia:	13.500,00	13.500,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807612	1.885,80	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807612	0,00	1.885,80
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIA BANCÁRIA	0/13807613	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIA BANCÁRIA	0/13807613	0,00	45,99
				Total do Dia:	1.931,79	1.931,79
22	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807614	1.885,00	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807614	0,00	1.885,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807615	4.623,21	0,00
22	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807615	0,00	4.623,21
				Total do Dia:	6.508,21	6.508,21
25	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDELEI	0/13807616	4.623,00	0,00
25	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDELEI	0/13807616	0,00	4.623,00
				Total do Dia:	4.623,00	4.623,00
26	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807617	39,60	0,00
26	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807617	0,00	39,60
26	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VALOR TAXA JUNTA COMENRCIAL DOPARANÁ	0/13807618	39,60	0,00
26	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TAXA JUNTA COMENRCIAL DOPARANÁ	0/13807618	0,00	39,60
				Total do Dia:	79,20	79,20
27	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807619	60,00	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807619	0,00	60,00
27	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL 25038 SUPERMERCADO GABÃO	0/13807623	52,25	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO NOTA FISCAL 25038 SUPERMERCADO GABÃO	0/13807623	0,00	52,25
27	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO NOTA FISCAL 52315 CONDOR	0/13807624	187,97	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO NOTA FISCAL 52315 CONDOR	0/13807624	0,00	187,97
				Total do Dia:	300,22	300,22
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807620	89,67	0,00
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807620	0,00	89,67
28	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807621	52,00	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807621	0,00	52,00
28	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VALOR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807622	89,67	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807622	0,00	89,67
				Total do Dia:	231,34	231,34
				Total do Mês:	27.173,76	27.173,76

FM FAZENDA RIO GRANDE 494

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 05/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO TAXA JUNTA COMENRCIAL DO PARANÁ	0/13807628	36,60	0,00
4	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TAXA JUNTA COMENRCIAL DO PARANÁ	0/13807628	0,00	36,60
4	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807627	36,60	0,00
4	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807627	0,00	36,60
				Total do Dia:	73,20	73,20
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807628	6.567,90	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807628	0,00	6.567,90
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807629	6.567,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807629	0,00	6.567,00
				Total do Dia:	13.134,90	13.134,90
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807630	300,00	0,00
17	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807630	0,00	300,00
17	3501600004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807631	233,94	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807631	0,00	233,94
				Total do Dia:	533,94	533,94
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807632	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807632	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807633	2.250,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807633	0,00	2.250,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807634	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807634	0,00	45,99
				Total do Dia:	4.545,99	4.545,99
30	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	0/13807625	272,92	0,00
30	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	0/13807625	0,00	272,92
30	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807635	272,92	0,00
30	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807635	0,00	272,92
				Total do Dia:	545,84	545,84
				Total do Mês:	18.833,87	18.833,87

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 06/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807636	6.567,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807636	0,00	6.567,00
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807637	6.567,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807637	0,00	6.567,00
				Total do Dia:	13.134,00	13.134,00
14	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 265933 SERVOPA S/A	0/13807650	930,00	0,00
14	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 265933 SERVOPA S/A	0/13807650	0,00	930,00
				Total do Dia:	930,00	930,00
17	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 131202 AURORA TROPICAL	0/13807649	213,33	0,00
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 131202 AURORA TROPICAL	0/13807649	0,00	213,33
				Total do Dia:	213,33	213,33
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807638	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807638	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13807639	2.240,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13807639	0,00	2.240,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807640	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807640	0,00	45,99
				Total do Dia:	4.535,99	4.535,99
23	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA	0/13807642	89,67	0,00
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA	0/13807642	0,00	89,67
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807643	89,67	0,00
23	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807643	0,00	89,67
				Total do Dia:	179,34	179,34
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807644	36,60	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807644	0,00	36,60
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807648	36,60	0,00
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807648	0,00	36,60
				Total do Dia:	73,20	73,20
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807646	272,92	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807646	0,00	272,92
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGOINALDE ENGENHARIA	0/13807647	272,92	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGOINALDE ENGENHARIA	0/13807647	0,00	272,92
				Total do Dia:	545,84	545,84
				Total do Mês:	19.611,70	19.611,70

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 495
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 07/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808085	600,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808085	0,00	600,00
6	3501400029 SERVICOS DE TERCEIROS	169-4	PAGO FATURA CONATEC	0/13808086	600,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FATURA CONATEC	0/13808086	0,00	600,00
				Total do Dia:	1.200,00	1.200,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808087	6.567,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808087	0,00	6.567,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13808088	6.560,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13808088	0,00	6.560,00
				Total do Dia:	13.127,00	13.127,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 131202/A AURORA TROPICAL	0/13808082	213,33	0,00
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 131202/A AURORA TROPICAL	0/13808082	0,00	213,33
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808089	215,00	0,00
13	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808089	0,00	215,00
				Total do Dia:	428,33	428,33
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808090	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808090	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808091	2.220,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808091	0,00	2.220,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13808092	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13808092	0,00	45,99
				Total do Dia:	4.515,99	4.515,99
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CERTIDÃO DE FALENCIAS E CONCORDATA	0/13808083	38,16	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO DE FALENCIAS E CONCORDATA	0/13808083	0,00	38,16
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CERTIDÃO SIMPLIFICADA	0/13808084	36,60	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO SIMPLIFICADA	0/13808084	0,00	36,60
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808093	74,76	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808093	0,00	74,76
29	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 265933 SERVOPA	0/13884063	930,00	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DUPLICATA NR. 265933 SERVOPA	0/13884063	0,00	930,00
				Total do Dia:	1.079,52	1.079,52
				Total do Mês:	20.350,84	20.350,84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 497
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 08/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lote	Débito	Crédito
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808096	6.567,00	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808096	0,00	6.567,00
5	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTIRBUIÇÃO DE LUCROS A VANDERLEI	0/13808097	6.565,00	0,00
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTIRBUIÇÃO DE LUCROS A VANDERLEI	0/13808097	0,00	6.565,00
				Total do Dia:	13.132,00	13.132,00
12	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	900,00	0,00
12	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	0,00	900,00
12	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13808099	900,00	0,00
12	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13808099	0,00	900,00
				Total do Dia:	1.800,00	1.800,00
19	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 133615 AURORA TROPICAL DIST PROD ALIM	0/13808094	202,50	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 133615 AURORA TROPICAL DIST PROD ALIM	0/13808094	0,00	202,50
				Total do Dia:	202,50	202,50
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808100	2.250,00	0,00
22	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808100	0,00	2.250,00
22	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13808101	2.205,00	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13808101	0,00	2.205,00
22	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	0/13808102	45,99	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	0/13808102	0,00	45,99
				Total do Dia:	4.500,99	4.500,99
				Total do Mês:	19.635,49	19.635,49

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 498
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 09/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
14	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884052	7,00	0,00
14	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884052	0,00	7,00
				Total do Dia:	7,00	7,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884054	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884054	0,00	45,99
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884055	36,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884055	0,00	36,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 133615/A AURORA	0/13884056	202,50	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DUPLICATA NR. 133615/A AURORA	0/13884056	0,00	202,50
20	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 134784 AURORA TROPICAL	0/13884061	196,00	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 134784 AURORA TROPICAL	0/13884061	0,00	196,00
				Total do Dia:	480,49	480,49
				Total do Mês:	487,49	487,49

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Hora: 09:55:43
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 10/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 217069 FERRAMENTAS GERAIS	0/13884069	139,30	0,00
3	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 217069 FERRAMENTAS GERAIS	0/13884069	0,00	139,30
3	3501400011 TAXAS DIVERSAS	81-7	PAGO JUNTA COMERCIAL DOPARANÁ	0/13884106	36,60	0,00
3	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO JUNTA COMERCIAL DOPARANÁ	0/13884106	0,00	36,60
				Total do Dia:	**175,90**	**175,90**
7	3501400011 TAXAS DIVERSAS	81-7	PAGO CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL	0/13884108	38,16	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL	0/13884108	0,00	38,16
				Total do Dia:	**38,16**	**38,16**
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884109	196,00	0,00
17	3501600001 DESPESAS COM JUROS	25-6	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884110	2,60	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884111	0,00	198,60
				Total do Dia:	**198,60**	**198,60**
20	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 135907 AURORA	0/13884066	196,60	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 135907 AURORA	0/13884066	0,00	196,60
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884112	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884112	0,00	45,99
				Total do Dia:	**242,59**	**242,59**
31	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/13884107	139,30	0,00
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/13884107	0,00	139,30
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884113	462,66	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884113	0,00	462,66
				Total do Dia:	**601,96**	**601,96**
				Total do Mês:	**1.257,21**	**1.257,21**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14051438	340,16	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14051438	0,00	340,16
				Total do Dia:	340,16	340,16
10	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/A AURORA TROPICAL	0/14010058	65,53	0,00
10	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/A AURORA TROPICAL	0/14010058	0,00	65,53
10	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051556	7.302,50	0,00
10	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051556	0,00	7.302,50
				Total do Dia:	7.368,03	7.368,03
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/B AURORA TROPICAL	0/14010057	65,53	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/B AURORA TROPICAL	0/14010057	0,00	65,53
				Total do Dia:	65,53	65,53
18	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO ART 172022590262	0/14010056	88,78	0,00
18	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO ART 172022590262	0/14010056	0,00	88,78
				Total do Dia:	88,78	88,78
21	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DEB PACOTE SERVIÇOS	0/14051437	49,67	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DEB PACOTE SERVIÇOS	0/14051437	0,00	49,67
				Total do Dia:	49,67	49,67
22	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 137148 AURORA TROPICAL	0/14010059	197,65	0,00
22	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 137148 AURORA TROPICAL	0/14010059	0,00	197,65
				Total do Dia:	197,65	197,65
24	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/C AUTORA TROPICAL	0/14010055	65,54	0,00
24	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/C AUTORA TROPICAL	0/14010055	0,00	65,54
				Total do Dia:	65,54	65,54
				Total do Mês:	8.175,36	8.175,36

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 12/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
8	3501400038 SEGUROS	5027-0	PAGO POTTENCIAL SEGURADORA	0/14051491	220,00	0,00
8	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO POTTENCIAL SEGURADORA	0/14051491	0,00	220,00
				Total do Dia:	220,00	220,00
10	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051557	7.302,50	0,00
10	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051557	0,00	7.302,50
				Total do Dia:	7.302,50	7.302,50
13	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL AURORA TROPICAL	0/14051488	65,89	0,00
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL AURORA TROPICAL	0/14051488	0,00	65,89
				Total do Dia:	65,89	65,89
14	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051486	408,15	0,00
14	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051486	0,00	408,15
				Total do Dia:	408,15	408,15
15	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO DUPLICATA NR. 40020087588 JUNTA COMERCIAL	0/14051485	36,60	0,00
15	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 40020087588 JUNTA COMERCIAL	0/14051485	0,00	36,60
15	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	0/14051490	38,16	0,00
15	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	0/14051490	0,00	38,16
				Total do Dia:	74,76	74,76
19	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051487	103,04	0,00
19	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051487	0,00	103,04
				Total do Dia:	103,04	103,04
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	PG.GR.INSS, MES 112022	0/14051494	63,95	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PG.GR.INSS, MES 112022	0/14051494	0,00	63,95
20	3501010003 13. SALÁRIO	34-5	13 SALÁRIO A PAGAR 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051546	209,73	0,00
20	2101200006 13 SALARIO A PAGAR	5057-1	13 SALÁRIO A PAGAR 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051546	0,00	209,73
20	2101200006 13 SALARIO A PAGAR	5057-1	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051547	15,72	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051547	0,00	15,72
20	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051548	41,94	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051548	0,00	41,94
20	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051549	6,29	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051549	0,00	6,29
20	3501010005 FGTS	41-8	FGTS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051550	16,77	0,00
20	2101210002 FGTS A RECOLHER	58-2	FGTS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051550	0,00	16,77
				Total do Dia:	354,40	354,40
21	3501010015 VALE REFEIÇÃO	5015-6	PAGO DUPLICATA NR. TICKET SERVIÇOS S/A	0/14051492	311,30	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. TICKET SERVIÇOS S/A	0/14051492	0,00	311,30
21	2101200006 13 SALARIO A PAGAR	5057-1	PG.RECIBO 13o.SALARIO LUCINAO HERMES GRAMINHO	0/14051495	194,01	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PG.RECIBO 13o.SALARIO LUCINAO HERMES GRAMINHO	0/14051495	0,00	194,01
21	1102100001 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	123-6	PAGO ADIANT. SALARIOS LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051551	629,20	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO ADIANT. SALARIOS LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051551	0,00	629,20
				Total do Dia:	1.134,51	1.134,51
23	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/14051493	329,00	0,00
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/14051493	0,00	329,00
				Total do Dia:	329,00	329,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051523	3.023,68	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051523	0,00	3.023,68
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051524	251,68	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051524	0,00	251,68
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051525	147,10	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051525	0,00	147,10
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	PGTO ADTO SALÁRIOS FOLHA 12 2022	3/14051526	629,20	0,00
31	1102100001 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	123-6	PGTO ADTO SALÁRIOS FOLHA 12 2022	3/14051526	0,00	629,20
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051527	245,22	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051527	0,00	245,22
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051528	301,10	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051528	0,00	301,10
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	IRRF A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051529	35,67	0,00
31	2101210003 IRRF A RECOLHER	63-9	IRRF A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051529	0,00	35,67
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051530	490,45	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051530	0,00	490,45
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051531	674,37	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051531	0,00	674,37
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051532	447,53	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051532	0,00	447,53
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	VALE REFEIÇÃO FOLHA 12 2022	3/14051533	147,20	0,00
31	3501010015 VALE REFEIÇÃO	5015-6	VALE REFEIÇÃO FOLHA 12 2022	3/14051533	0,00	147,20
31	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051534	733,53	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051534	0,00	733,53
31	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051535	110,03	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051535	0,00	110,03
31	3501010005 FGTS	41-8	FGTS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051536	293,40	0,00
31	2101210002 FGTS A RECOLHER	58-2	FGTS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051536	0,00	293,40
31	3501200001 PROV FÉRIAS	5017-2	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051537	279,64	0,00
31	2101220001 PROV FÉRIAS A PAGAR	5021-0	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051537	0,00	279,64
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051538	64,31	0,00
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051538	0,00	64,31
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051539	22,37	0,00
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	5024-5	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051539	0,00	22,37
31	3501200002 PROV 13. SALÁRIO	5018-0	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051540	209,73	0,00
31	2101220002 PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5022-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051540	0,00	209,73
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051541	48,23	0,00
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051541	0,00	48,23
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051542	16,78	0,00
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	5024-5	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051542	0,00	16,78
31	2101220002 PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5022-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051543	209,73	0,00
31	3501200002 PROV 13. SALÁRIO	5018-0	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051543	0,00	209,73
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051544	48,23	0,00
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051544	0,00	48,23
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	5024-5	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051545	16,78	0,00
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051545	0,00	16,78
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14097279	2.413,58	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE RS
Folha nº 302
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 12/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14097279	0,00	2.413,68
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205563	0,00	3.440,85
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205564	3.440,85	0,00
31	3501010003 13. SALÁRIO	34-5	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205565	0,00	209,73
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205566	209,73	0,00
31	3501010004 INSS	40-0	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205567	0,00	891,79
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205568	891,79	0,00
31	3501010005 FGTS	41-8	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205569	0,00	310,17
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205570	310,17	0,00
31	3501010015 VALE REFEIÇÃO	5015-6	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205571	0,00	164,10
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205572	164,10	0,00
31	3501200001 PROV FÉRIAS	5017-2	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205573	0,00	279,64
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205574	279,64	0,00
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205575	0,00	64,31
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205576	64,31	0,00
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205577	0,00	22,37
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205578	22,37	0,00
31	3501400011 TAXAS DIVERSAS	81-7	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205579	0,00	74,76
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205580	74,76	0,00
31	3501400029 SERVICOS DE TERCEIROS	169-4	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205581	0,00	600,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205582	600,00	0,00
31	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205583	0,00	3.221,68
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205584	3.221,68	0,00
31	3501400038 SEGUROS	5027-0	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205585	0,00	220,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205586	220,00	0,00
31	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205587	0,00	1.273,62
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205588	1.273,62	0,00
31	3501600001 DESPESAS COM JUROS	25-6	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205589	0,00	2,60
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205590	2,60	0,00
31	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205591	0,00	509,57
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205592	509,57	0,00
31	2730020001 (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5090-3	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205593	11.285,19	0,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205594	0,00	11.285,19
				Total do Dia:	**33.429,92**	**33.429,92**
				Total do Mês:	**43.422,17**	**43.422,17**
				Total Geral:	**288.001,81**	**288.001,81**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 10
Assinatura

	12/2022	12/2021
ATIVO	**351.141,96**	**443.670,06**
ATIVO CIRCULANTE	**350.761,96**	**443.670,06**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	350.761,96	443.670,06
CAIXA	350.737,99	443.246,24
BANCOS	23,97	423,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**380,00**	**0,00**
PERMANENTE	380,00	0,00
INVESTIMENTOS	380,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	351.141,96	443.670,06
PASSIVO	**351.141,96**	**443.670,06**
PASSIVO CIRCULANTE	**4.382,15**	**6.821,06**
OBRIGACOES	4.382,15	6.821,06
FORNECEDORES	197,65	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.327,68	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.490,50	0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS	366,32	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	6.821,06
PATRIMONIO LIQUIDO	**346.759,81**	**436.849,00**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.045,00	136.849,00
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.045,00	136.849,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-11.285,19	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	-11.285,19	0,00
TOTAL DO PASSIVO	351.141,96	443.670,06

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 351.141,96 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 443.670,06 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 509
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Hora: 09:39:32

Grau: 4

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**	**170.954,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	170.954,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**6.821,06**
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	6.821,06
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**	**164.132,94**
CUSTOS	**366,32**	**26.142,90**
PROVISÕES	366,32	0,00
MATERIAL APLICADO	0,00	26.142,90
LUCRO BRUTO	**-366,32**	**137.990,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**10.406,70**	**1.046,56**
DESPESAS OPERACIONAIS	**10.406,70**	**1.046,56**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.016,64	0,00
DESPESAS GERAIS	4.116,44	185,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.273,62	861,56
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-10.773,02**	**136.943,48**
DESPESAS FINANCEIRAS	**512,17**	**94,48**
DESPESAS FINANCEIRAS	512,17	94,48
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**-11.285,19**	**136.849,00**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-11.285,19**	**136.849,00**

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
505
Folha nº
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Mês/Ano: 12/2022

	CAPITAL SOCIAL	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	300.000,00	0,00	136.849,00	436.849,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	-78.804,00	-78.804,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	-11.285,19	0,00	-11.285,19
Transações de Capital com os Sócios	0,00	-11.285,19	-78.804,00	-90.089,19
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	300.000,00	11.285,19	58.045,00	346.759,81

Mês/Ano: 12/2021

	CAPITAL SOCIAL	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	136.849,00	136.849,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	300.000,00	0,00	136.849,00	436.849,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	300.000,00	0,00	136.849,00	436.849,00

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

PM FAZENDA RIO GRANDE
506
Folha nº
Assinatura

Data: 13/06/2023
Hora: 09:40:40

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2022	12/2021
1	OPERACIONAIS	-14.104,10	143.670,06
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	-11.285,19	136.849,00
1.005	Depreciação	0,00	0,00
1.010	Clientes	0,00	0,00
1.015	Estoques	0,00	0,00
1.016	Outros ativos	-380,00	0,00
1.020	Fornecedores	197,65	0,00
1.025	Outros passivos	-2.636,56	6.821,06
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-78.804,00	300.000,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-78.804,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	300.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-92.908,10	443.670,06
Caixa e Equivalentes de Caixa			
	No início do Período	443.670,06	0,00
	No final do Período	350.761,96	443.670,06
	Variação	-92.908,10	443.670,06

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Data 507 31/12/2022
Folha 09
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com início de suas atividades em 22 de outubro de 2021, se insere nos seguimentos de atividades, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Construção de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa VL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado das operações apurado em 31 de dezembro de 2022 está em conformidade com o regime contábil da competência do exercício, tanto para o reconhecimento das receitas quanto de despesas.

4. ATIVOS CIRCULANTES

No Balanço patrimonial os ativos vincendos ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes. São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez.

a) DISPONIBILIDADES

	2022	2021
Caixa	R$ 350.737,99	R$ 443.246,24
Banco Sicob C/C 55.463-4	R$ 23,97	R$ 423,82
Total de caixa e equivalentes de caixa	**R$ 350.761,96**	**R$ 443.670,06**

PMF FAZENDA RIO GRANDE
508
Folha nº
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

O Patrimônio Líquido totaliza R$ 346.759,81, o prejuízo líquido do ano foi de apresenta saldo de R$ 11285,19.

6. CAPITAL

O capital social está representado por 100% das cotas no valor de R$ 500.000,00, sendo que desse valor R$ 200.000,00, será integralizado no prazo de 5 anos.

7. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A empresa, a exemplo das demais que operam no país, está sujeita às contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas, revisa o quadro de contingências conhecidas e avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC: PR-034374/O-5 UF:PR

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
11		ATIVO CIRCULANTE	2	
1101		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3	
110101		CAIXA	4	
1101010001	1-9	CAIXA	5	
110110		BANCOS	4	
1101100001	55-8	BANCO SICOB C/C 55.463-4	5	
110120		APLICACAÇÕES	4	
1101200004	5068-7	.....	5	
1101200003	151-1	.....	5	
1101200001	3-5	.....	5	
1101200002	145-7	.....	5	
1102		CREDITOS	3	
110210		DUPLICATAS A RECEBER	4	
1102100001	123-6	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	5	
1102100002	5043-1	ADTO 13. SALÁRIO	5	
1102100003	5044-0	ADTO FÉRIAS	5	
1102100004	149-0	CLIENTES DIVERSOS	5	
1103		DIREITOS	3	
110310		IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
1103100001	5055-5	INSS A RECUPERAR	5	
1103100002	5087-3	ISS A RECUPERAR	5	
103100003	5096-2	SIMPLES A RECUPERAR	5	
.110		DIREITOS	3	
111001		CONTA CORRENTE SOCIOS	4	
1110010001	5071-7	.....	5	
1110010002	5072-5	.....	5	
1110010003	5073-3	.....	5	
111002		ADTO FORNECEDORES	4	
1110020001	5082-2	ADIANTAMENTO FORNECEDORES	5	
111016		IMPOSTOS RECUPERAVEIS	4	
1110160010	5058-0	COFINS A RECUPERA	5	
1110160001	50-7	CONTR. SOCIAL A RECUPERAR	5	
1110160005	150-3	IRRF A RECUP.	5	
1110160009	406-5	PIS A RECUPERAR	5	
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	
1201		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
120101		CONTAS CORRENTES	4	
1201010001	539-8	.....	5	
1201010002	530-4	.....	5	
1203		PERMANENTE	3	
120301		INVESTIMENTOS	4	
1203010002	531-2	.....	5	
1203010003	5051-2	BB ADMIN CONSORCIOS S/A	5	
1203010001	221-6	PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	5	
120303		IMOBILIZADO	4	
1203030003	5039-3	MAQS. E EQUIP. DE TERRAPLANAGE	5	
1203030002	5033-4	MÓVEIS E UTENSILIOS	5	
1203030004	5076-8	TERRENOS	5	
1203030001	527-4	VEICULOS	5	
120304		(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4	
1203040003	5040-7	(-)DEPR. S/MAQ.EQUIP.TERRAPL.	5	
1203040002	5034-2	(-)DEPR. S/MÓV. E UTENS.	5	
1203040001	9-4	(-)DEPR. S/VEICULOS	5	
1203040004	5077-6	(-)DEPR. TERRENOS	5	
2		PASSIVO	1	
21		PASSIVO CIRCULANTE	2	
2101		OBRIGACOES	3	
210101		FORNECEDORES	4	
2101010001	2-7	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
210120		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
2101200006	5057-1	13 SALARIO A PAGAR	5	
2101200005	59-1	CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	5	
2101200007	5098-9	PRO LABORE A PAGAR	5	
2101200001	56-6	SALÁRIOS A PAGAR	5	
210121		OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4	
2101210002	58-2	FGTS A RECOLHER	5	
2101210001	57-4	INSS A RECOLHER	5	
2101210003	63-9	IRRF A RECOLHER	5	
210122		PROVISÕES TRABALHISTAS	4	
2101220002	5022-9	PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5	
2101220001	5021-0	PROV FÉRIAS A PAGAR	5	
2101220004	5024-5	PROV FGTS A RECOLHER	5	
2101220003	5023-7	PROV INSS A RECOLHER	5	
210130		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4	

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha
Assinatura

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
2101300012	62-1	COFINS A RECOLHER	5	
2101300009	86-8	CONTRIB.SOCIAL,A RECOLHER	5	
2101300010	87-6	IRPJ A RECOLHER	5	
2101300013	5045-8	ISS A RECOLHER	5	
2101300007	505-3	ISS RET. A RECOLHER	5	
2101300014	5064-4	PIS / COFINS / CSLL A RECOLHER	5	
2101300008	61-2	PIS A RECOLHER	5	
2101300001	5013-0	SIMPLES A RECOLHER	5	
210140		C/C DIVERSAS	4	
2101400002	5063-6	.....	5	
2101400004	5079-2	.....	5	
2101400003	5078-4	.....	5	
2101400001	5035-0	VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5	
210150		EMPRESTIMOS BANCARIOS	4	
2101500001	5061-0	CONTA EM GARANTIA	5	
210160		OUTROS PASSIVOS	4	
2101600001	5097-0	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5	
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2	
2201		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3	
220101		EMPREST. E FINANC. DE TERCEIRO	4	
2201010001	5038-5	FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL	5	
20102		EMPRESTIMOS A SOCIOS	4	
201020001	182-1	.....	5	
201020002	2415-5	.....	5	
2201020003	5070-9	.....	5	
27		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
2701		CAPITAL SOCIAL	3	
270101		CAPITAL SUBSCRITO	4	
2701010009	4-3	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	5	
2701010008	65-5	CAPITAL SOCIAL	5	
2720		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3	
272010		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2720100012	5046-6	RESULTADO EXERCICIO	5	
2730		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
273001		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2730010001	31-1	LUCROS ACUMULADOS	5	
273002		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
2730020001	5090-3	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5	
3		CUSTOS E DESPESAS	1	
35		DESPESAS	2	
3501		DESPESAS COMERCIAIS	3	
350101		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	DO0
3501010003	34-5	13. SALÁRIO	5	
3501010016	5016-4	ASSISTENCIA MÉDICA	5	
3501010007	51-5	CURSOS E TREINAMENTOS	5	
3501010002	23-0	FÉRIAS	5	
3501010005	41-8	FGTS	5	
3501010004	40-0	INSS	5	
3501010001	22-1	ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	5	
3501010017	5067-9	REEMBOLSOS A FUNCIONÁRIOS	5	
3501010015	5015-6	VALE REFEIÇÃO	5	
3501010006	5014-8	VALE TRANSPORTE	5	
350120		PROVISÕES	4	CT
3501200002	5018-0	PROV 13. SALÁRIO	5	
3501200001	5017-2	PROV FÉRIAS	5	
3501200004	5020-2	PROV FGTS	5	
3501200003	5019-9	PROV INSS	5	
350130		MATERIAL APLICADO	4	CT
3501300001	5083-0	COMPRA MATERIAL APLICADO/SERVI	5	
3501300002	5099-7	DESCONTOS OBTIDOS	5	
350140		DESPESAS GERAIS	4	DO0
3501400042	5032-6	AGUA E ESGOTO	5	
3501400048	5069-5	ALUGUEL	5	
3501400020	462-6	ALUGUEL PREDIAL	5	
3501400055	5094-6	ANUIDADES	5	
3501400044	5056-3	ASSOCIACOES DE CLASSE	5	
3501400049	5080-6	BENS DE PEQUENO VALOR	5	
3501400001	100-7	COMBUSTIVEL	5	
3501400052	5089-0	CONDOMINIOS	5	
3501400012	85-0	CONTRIB.SINDICAL PATRONAL	5	
3501400033	503-7	COPA E COZINHA	5	
3501400007	37-0	DEPRECIACOES	5	
3501400054	5092-0	DESPESAS COM CORREIOS	5	
3501400051	5086-5	DESPESAS COM OBRAS	5	
3501400034	305-0	DESPESAS DE CARTORIO	5	
3501400041	5031-8	ENERGIA ELETRICA	5	
3501400047	5062-8	ESTACIONAMENTO	5	
3501400056	5095-4	FRETES E CARRETOS	5	

PM FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3501400040	5030-0	IMPRESSOS E MAT. DE EXPEDIENTE	5	
3501400046	5060-1	LANCHES E REFEIÇÕES	5	
3501400002	101-5	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	5	
3501400035	230-5	MANUTENCAO GERAL	5	
3501400039	5029-6	MAT DE USO E CONSUMO	5	
3501400053	5091-1	MOTOBOY - ENTREGAS RAPIDAS	5	
3501400036	5025-3	PEDAGIO	5	
3501400021	5028-8	PRO LABORE	5	
3501400050	5081-4	PUBLICIDADE E PROPAGANDAS	5	
3501400038	5027-0	SEGUROS	5	
3501400024	156-2	SERVICOS CONTABEIS	5	
3501400045	5059-8	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	5	
3501400029	169-4	SERVICOS DE TERCEIROS	5	
3501400011	81-7	TAXAS DIVERSAS	5	
3501400043	5037-7	TELEFONE E INTERNET	5	
3501400037	5026-1	VIAGENS	5	
350150		DESPESAS TRIBUTARIAS	4	DO0
3501500001	89-2	DESP.C/CONTRIB.SOCIAL	5	
3501500002	90-6	DESP.C/IRPJ S/LUCRO	5	
3501500006	193-7	I.O.F.	5	
3501500003	5053-9	IMPOSTO S/SERVIÇOS	5	
3501500004	160-1	IMPOSTOS E TAXAS	5	
3501500005	5054-7	IPTU	5	
3501500010	5093-8	IPVA	5	
3501500009	5088-1	ISS	5	
501500007	5084-9	ISS CPOM	5	
501500008	5085-7	ISS FIXO	5	
350160		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
3501600002	26-4	DESPESAS BANCARIAS	5	
3501600001	25-6	DESPESAS COM JUROS	5	
3501600004	79-5	DESPESAS COM MULTAS	5	
4		RECEITAS	1	
41		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2	
4110		RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3	
411001		RECEITAS DE SERVIÇOS	4	RB
4110010002	5074-1	PRESTAÇÃO DE SERV. LOCAÇÃO	5	
4110010001	5011-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5	
4120		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	3	
412001		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	4	DR
4120010005	109-1	COFINS	5	
4120010006	50-6	IIMPOSTOS S/SERVICOS	5	
4120010004	108-2	PIS	5	
4120010002	48-5	PIS	5	
4120010003	5012-1	SIMPLES	5	
4130		RECEITAS FINANCEIRAS	3	
413001		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
4130010002	2417-1	JUROS AUFERIDOS	5	
4130010001	14-1	RECEITA APLIC.FINANCEIRAS	5	
4140		RECEITAS DIVERSAS	3	
414001		RECEITAS DIVERSAS	4	DO5
4140010001	5036-9	RECEITAS DIVERSAS	5	
4150		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3	
415001		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4	DO5
4150010002	5050-4	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	5	
4150010001	5049-0	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	5	
4170		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3	
417001		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4	RN1
4170010001	5052-0	RECEITAS DE VENDAS DO IMOBILIZ	5	
6		RESULTADO DO EXERCICIO	1	
61		RESULTADO DO EXERCICIO	2	
6101		RESULTADO DO EXERCICIO	3	
610101		RESULTADO DO EXERCICIO	4	
6101010010	53-1	APURACAQ RESULT.EXERCICIO	5	

FM PREFEITURA RIO GRANDE
511
Folha nº
Assinatura

Termo de Encerramento

PM FAZENDA RIO GRANDE
542
Folha nº
Assinatura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA.

Curitiba, 31/12/2022

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Administrador, Sócio
CPF 030.245.099-84

Luiz Carlos Nogueira
CONTADOR
CRC/PR 034.374/O-5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM FAZENDA RIO GRANDE
513
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
40402940920	LUIZ CARLOS NOGUEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 11:11 SOB Nº 20233998187.
PROTOCOLO: 233998187 DE 13/06/2023. NIRE: 41210336891.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA	**43.993.449/0001-00**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
24/10/2021	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Não	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
10/08/2023 10:52:43
Número do Recibo
02.07.23222.0127909-4
Autenticação
43195.99431.34418.49980

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora | **Exercício 2023** | **Ano-Calendário 2022**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **43.993.449/0001-00**
Nome empresarial: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **24/10/2021**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 030.245.099-84

Nome: VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 78.804,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

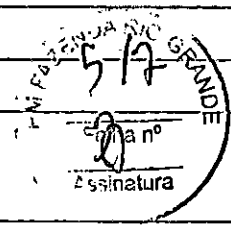

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 10/08/2023 10:52:43

Número do Recibo: 02.07.23222.0127909-4

Autenticação: 43195.99431.34418.49980

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice				Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)						
LG	=	(AC + RLP) / (PC + ELP)	≥ 1,00 =	351.141,96 / 4.382,15	=	80,13
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)						
LC	=	AC / PC	≥ 1,00 =	351.141,96 / 4.382,15	=	80,13
SOLVÊNCIA GERAL (SG)						
SG	=	(AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1,00 =	351.521,96 / 4.382,15	=	80,22

AC	=	351.141,96	ativo circulante
AP	=	380,00	ativo permanente
AT	=	351.141,96	ativo total
PC	=	4.382,15	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	0,00	exigível a longo prazo
PNC	=	0,00	passivo não circulante
PL	=	346.759,81	patrimônio líquido

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA:43993449000100
Assinado de forma digital por VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA:43993449000100
Dados: 2024.01.11 10:17:33 -03'00'

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.01.16 08:29:43 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Dados: 2024.01.11 10:11:13 -03'00'

Luiz Carlos Nogueira
Contador
CPF: 404.029.409-20
CRC 4003/O-3 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
519
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA #

CNPJ.43.993.449/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.01.04 14:03:13 BRST

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 06608754 ***

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
520
Folha nº
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

O signatário do presente, em nome da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560 - Casa 01 - Bairro CIC - Curitiba/PR, sob CNPJ nº 43.993.449/0001-00, neste ato representada por Vanderlei Francisco Lourenço, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de **nº 42.13-8-00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

Folha nº 997
Assinatura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 016/2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano 2024, às 9h30min, em sessão pública, sob presidência de Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 110/2023, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 016/2023, tendo como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".** A presente sessão foi gravada com transmissão ao vivo https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Iniciou sessão com 01 (uma) empresa participante, sendo: empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, protocolo 2156/2024, sem representante presente. Os envelopes 01 e 02 foram analisados e após ser verificados pela comissão que estavam devidamente lacrados, foram rubricados pelos membros da comissão. A presidente procedeu então com a abertura do envelope de Habilitação da empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo verificado que apresentou documentos de EPP- Empresa de Pequeno Porte. Todos os documentos foram analisados e rubricados. A presidente informa que s envelope nº 02 de proposta de preço será reservado e que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica - Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente

José Daniel Fabricio
Membro

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
523
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Assunto: Ofício
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
À Contabilidade,

Encaminho para análise e parecer acerca da qualificação econômico-financeira prevista no edital.

Segue anexo processo na integra.

Data Parecer: 17/01/2024 11:46 AM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
10
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2024 4:38 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024

PARECER Nº 442/2024

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA : 16/2023

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminosos Usinado a Quente) com área de 8.214,00 m² conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras."

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame TOMADA DE PREÇOS: **016/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Em análise efetuada ao Balanço Patrimonial da empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices, a análise econômico financeira foi efetuada aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), por onde constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital, tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame, porém, no documento apresentado pela empresa contendo os índices, houve um erro formal cometido pela empresa nas fórmulas de ILG, ILC e ISG onde se tomou como valor o correspondente ao Ativo Total (R$ 351.141,96) quando o correto seria o valor relativo ao Ativo Circulante (R$ 350.761,96) o que no computo geral apresenta divergências no resultado final de cada índice. Sugiro essa Comissão Permanente de licitações solicitar à empresa a substituição do documento.

É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.01.18 16:38:08 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

rganograma: Engenharia SMOP 01
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/01/2024 5:06 PM

Gustavo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 527
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO 011/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande,19 de Janeiro de 2024.

Ref.: Processo 73.965/2023

DESTINO: Comissão de Licitação

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS 016/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO BAIRRO EUCALIPTOS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Qualificação Técnica do edital de licitação (Exclusivamente ao item Qualificação Técnica, páginas 12 a 16 do edital) apresentada pela empresa licitante da Tomada de Preços 016/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação urbana no Bairro Eucaliptos.

Segue abaixo análise técnica dos documentos apresentados para qualificação técnica da empresa licitante.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

A documentação de qualificação técnica da empresa VL Pavimentação e Construções Ltda está disponibilizada entre as páginas 465 a 487 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa perante o CREA-PR – página 465 e 466, em acordo com edital.

b) Atestado(s) ou declaração em nome da proponente, proveniente de entidade jurídica pública ou privada, referente à realização de uma obra

PM FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

de tecnologia e operacionalidade semelhantes ou superiores – páginas 469-470 e 472-473, em acordo com edital.

c) Declaração de responsabilidade técnica – página 474, em acordo com edital.

d) Certificado de Acervo Técnico Profissional – páginas 468 e 471, em acordo com edital.

e) Confirmação do vínculo Responsável Técnico – páginas 476 a 478, em acordo com edital.

f) Declaração de recebimento de documentos – páginas 479, em acordo com edital.

g) Atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento – página 480, em acordo com edital.

h) Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para prestação dos serviços com idade máxima de 15 anos – página 481.

h.1) **Considerações:** Nas páginas 482 a 484 a licitante apresentou COMPROMISSO DE LOCAÇÃO FUTURA DE BEM MÓVEL. Para análise da comissão de licitação.

i) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – página 485, em acordo com edital.

j) Declaração de não vinculo com servidor público – página 486, em acordo com edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº
10
Assinatura

k) Declaração de equipamentos/pessoal/instalações suficientes para o contrato – página 487, em acordo com edital.

CONCLUSÃO

Foram apontadas considerações/observações às quais devem ser avaliadas pela comissão permanente de licitações e/ou procurador do município para análise e posterior prosseguimento dos trâmites da concorrência em epígrafe.

Sem mais para o momento,

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 19/01/2024 17:04:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA:72.224/D
Matrícula 349338

PM FAZENDA RIO GRANDE
530
Folha nº
6
Assinatura

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 016 /2023, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, apresente no **prazo de 03 (três) dias úteis**, cópia de demonstrativo de capacidade financeira, anexo XI, com correção devido a erro de digitação sanável, para atendimento ao item 10 sub item 4 do edital.

"...no documento apresentado pela empresa contendo os índices, houve um erro formal cometido pela empresa nas fórmulas de ILG, ILC e ISG onde se tomou como valor o correspondente ao Ativo Total (R$ 351.141,96) quando o correto seria o valor relativo ao Ativo Circulante (R$ 350.761,96) o que no computo geral apresenta divergências no resultado final de cada índice."

O parecer contábil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da TP 016/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_19012024083809.pdf

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 22/01/2024 11:45:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 531
Ass 10

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº012 de 22 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 002/2024 – CPCCR

De 10 de janeiro de 2024

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6930/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município da Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
0000716547/2023	351689	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º - Os indeferimentos serão informados através dos processos enviados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 006/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para a realização de serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal de refazimento, realização de ensaios tecnológicos e exafeição de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global de R$ 3.730.684,67 (três milhões setecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 015/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 008/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939268/2022, conforme segue:

As licitantes **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.636.992/0001-7; **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 80.024.557/0001-00 e **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ 78.166.282/0001-11 restaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6 do edital.

A licitante **CTG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ 28.390.929/0001-93, restou **INABILITADA**, eis que a proponente não atendeu as exigências descritas no item 6.1.4.5.1 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais e anexo dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Concorrência Pública), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 016 /2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, apresente no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia de demonstrativo de capacidade financeira, anexo XI, com correção devido a erro de digitação sanável, para atendimento ao item 10 sub item 4 do edital.

"...no documento apresentado pela empresa contendo os índices, houve um erro formal cometido pela empresa nas fórmulas de ILG, ILC e ISG onde se tomou como valor o correspondente ao Ativo Total (R$ 331.141,96) quando o correto seria o valor relativo ao Ativo Circulante (R$ 150.761,96) o que no computo geral apresenta divergências no resultado final de cada índice."

O parecer contábil encontra-se anexo ao Portal da Transparência junto ao edital da TP 016/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

http://cofir.com.br/sistema/eventos/arquivos/a_61_0_1_19012024083909.pdf

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser examinados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.22 17:24:38 -03'00'

Aviso de convocação de diligência TP 016/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 22/01/2024 14:16
Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

3 anexos (2 MB)
05- Parecer Contábil (Habilitação).pdf; 06 - Parecer Tecnico (habilitação).pdf; 07-1BA_AVISO_DE_CONVOCACAO_DE_DILIGENCIA-TP_16_assinado.pdf;

Prezados,

Segue anexo aviso de diligência.
O documento está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RE: Aviso de convocação de diligência TP 016/2023

VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>
Seg, 22/01/2024 15:07
Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (581 KB)
ANEXO XI INDICES FAZENDA RIO GRANDE.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 533
Ass

Boa tarde,
Segue a declaração corrigida, conforme aviso de Diligência.

Att,

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 43.993.449/0001-00
TEL: (41) 99663-5438

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 14:16
Para: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>
Assunto: Aviso de convocação de diligência TP 016/2023

Prezados,

Segue anexo aviso de diligência.
O documento está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 534
Ass

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice		Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)				
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	≥ 1,00 =	350.761,96 / 4.382,15	=	80,04
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)				
LC = AC / PC	≥ 1,00 =	350.761,96 / 4.382,15	=	80,04
SOLVÊNCIA GERAL (SG)				
SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1,00 =	351.141,96 / 4.382,15	=	80,13

AC	=	350.761,96	ativo circulante
AP	=	380,00	ativo permanente
AT	=	351.141,96	ativo total
PC	=	4.382,15	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	0,00	exigível a longo prazo
PNC	=	0,00	passivo não circulante
PL	=	346.759,81	patrimônio líquido

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.01.19 14:26:21 -03'00'

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Dados: 2024.01.19 15:54:06 -03'00'

Luiz Carlos Nogueira
Contador
CPF: 404.029.409-20
CRC 4003/O-3 PR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 23/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 586
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Encaminho resposta da diligência ao contábil para analise e parecer.

Anexo documentos na integra.

Data Parecer: 23/01/2024 11:58 AM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 536
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2024 2:16 PM

Após diligências, a empresa entregou o relatório com os cálculios dos índices da Análise Econopmico Financeira devidamente corrigidos, podendo dar andamento ao certame.

MAURO ANTONIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 537
Ass

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas,** conforme segue:

A licitante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00 resultou HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais e analise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/01/2024 15:14:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 538
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013 de 23 de janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme segue:

A licitante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00 resultou HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais e analisados nestes.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2024.

gradbr

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
Processo 31/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de equipamentos de ar-condicionado.
Os interessados deverão encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável para o e-mail: fazprev@fazprev.com.br, até o dia 25/01/2024.
Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Rio Branco, 179, sala 1004 e 1105 – Centro – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.823-010
Telefone 41 3626-3545 – CNPJ 05.145.721/0001-03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
Processo 18/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para instalação de equipamentos de ar-condicionado.
Os interessados deverão encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico, telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável para o e-mail: fazprev@fazprev.com.br, até o dia 25/01/2024.
Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Rio Branco, 179, sala 1004 e 1105 – Centro – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.823-010
Telefone 41 3626-3545 – CNPJ 05.145.721/0001-03

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024
CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA.
OBJETO: 15 (QUINZE) PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 1.875,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 01/02/2025.

Julgamento de Habilitação - TP 016/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 23/01/2024 16:12
Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 539
Ass 6

1 anexos (158 KB)
10_-_Julgamento_de_Habilitacao-_TP16_assinado.pdf;

Prezado licitante,

Encaminho anexo Julgamento de Habilitação referente a TP 014/2023, informo que o será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Os documentos também já se encontram disponibilizado no Portal da Transparência.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8537

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 127/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária urbana e demais serviços pertinentes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-65, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), com 0,0% (zero por cento) de desconto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 027/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
Processo Administrativo nº. 320/2023
Protocolo nº 73965/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 13:30, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.731/0001-65

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 011/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 011/2023, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 22/01/2024.

CMPC
Conselho Municipal de Políticas Culturais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 540
Ass 10

RESOLUÇÃO nº 001/2024 – CMPC

O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC do Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.087 de 28 de maio de 2023 e suas alterações, considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária na data de 31 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art 1º – Reprovar a Prestação de Contas dos artistas contemplados através do Edital de Chamamento Público 002/2023 segue:

- Allan Marques dos Santos Rios: Reprovado devido à ausência de notas referentes ao uso do recurso.
- Filipe De Oliveira Chagas: Reprovado por falta de apresentação de notas e valores utilizados.
- Gilmar Luiz Chiapetti : Reprovado por não apresentar notas nem valores utilizados.
- Janine Aparecida Duarte: Reprovado por não apresentar notas.
- Jaqueline Bonato dos Santos: Reprovado por não apresentar notas.
- Leercio Aparecido de Silva: Reprovado por não apresentar relatório de execução.
- Mara Regina da Silva: Reprovado devido à invalidade do relatório de execução.
- Pammela Lires Soares de Araujo Oliveira: Reprovado por não apresentar relatório de execução.
- Valmir Pereira De Silva: Reprovado por não apresentar notas.

Art 2º – Aprovar a Prestação de Contas dos artistas contemplados através do Edital de Chamamento Público 002/2023 segue:

- David Rodrigues
- Djeniffer Fernandes de Lima
- Ewerton Andrade de Oliveira
- Jessé dos Santos de Souza
- Jetson dos Santos de Souza
- Juliana da Silva Pedro
- Solange Cristina Ferreira
- Gialaine Adriana de Miranda

Art 3º – Aos participantes reprovados, concede-se um prazo de 15 dias para a

CMPC
Conselho Municipal de Políticas Culturais

apresentação dos documentos faltantes ou a justificativa da utilização dos recursos recebidos.

Art 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024

Natanael Ferreira Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais
de Fazenda Rio grande – CMPC
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Políticas Culturais
Rua Jacarandá, 82, quia 12, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3628- 7705 - WhatsApp

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.02.01 17:19:24 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 541
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
Processo Administrativo nº. 320/2023
Protocolo nº 73965/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 13:30, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 01/02/2024 10:37:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 17/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 543
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 544
Ass

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Cyro Correia Pereira, nº 3.560 – casa 01, Cidade Curitiba, Estado PR, CNPJ/MF sob nº 43.993.449/0001-00. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O Preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ 3.156.574,69 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

O Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir do 10º (decimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta é de *60 (sessenta)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG: 6.159.500-7/PR
Eng. Civil CREA PR 70.040/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 545
Ass

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PLANILHA DE PREÇOS

PROJETO:			PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS DO BAIRRO EUCALIPTOS						BDI
TABELA DE REF.:			DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)						21,56%
ENCARGOS SOCIAIS:			SEM DESONERAÇÃO						11,56%
ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI		TOTAL EMPRESA	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$	98.332,04
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m²	4,50	R$	384,09	R$	1.728,40
1.2	DER PR	512050	Demolioção mecânica de pavimento	m³	70,34	R$	65,94	R$	4.638,21
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m³	10,27	R$	194,96	R$	2.002,23
1.4	PM CURITIBA	pav-075	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	725,00	R$	17,08	R$	12.383,00
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linhas transmissão	ud	11,00	R$	6.413,58	R$	70.549,38
1.6	DER PR	84000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	63,00	R$	41,97	R$	2.644,11
1.7	DER PR	400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	4,00	R$	59,97	R$	239,88
1.8	PM CURITIBA	PAI-015	Arrancamento de Lajota de Concreto 45 x 45 x 5cm	m²	75,34	R$	7,02	R$	528,88
1.9	PM CURITIBA	PAI-019	Arrancamento de Bloco de Concreto Tipo Paver	m²	257,14	R$	14,07	R$	3.617,95
2.			TERRAPLENAGEM					R$	215.992,15
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. subleito 100% PN (B)	m²	8.175,52	R$	5,63	R$	46.028,17
2.2	DER PR	410200	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 0-200m	m³	87,70	R$	10,12	R$	887,52
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m³	87,70	R$	6,72	R$	589,34
2.4	DER PR	416010	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 5000-6000m	m³	7.002,79	R$	24,06	R$	168.487,12
3.			DRENAGEM					R$	512.339,06
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat.	m³	1.745,71	R$	22,55	R$	39.365,76
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiolamento mecânico	m³	987,52	R$	41,47	R$	40.952,45
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	758,19	R$	11,09	R$	8.408,32
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³ x km	3.942,59	R$	2,64	R$	10.408,43
3.5	Comp.	C1	Reterro e Apiloamento mecânico, com saibro reaproveitamento da pista existente	m³	276,22	R$	41,47	R$	11.454,84
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5,. AF_08/2020	m²	291,84	R$	26,58	R$	7.757,10
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m³	4,41	R$	236,81	R$	1.044,33
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	69,00	R$	24,07	R$	1.660,83
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baico nível de interferências (peso = 0,1450t)	m	351,00	R$	114,65	R$	40.242,15
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,1450t)	m	231,00	R$	176,00	R$	40.656,00
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PS1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância	ud	419,00	R$	203,37	R$	85.212,03
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,3150t)	m	111,00	R$	305,12	R$	33.868,32
3.15	Comp.	C2	Caixa de Captação com Grelha de Concreto	ud	56,00	R$	1.876,01	R$	105.056,56
3.16	Comp.	C3	Caixa de ligação Ø=0,40m	ud	10,00	R$	2.145,41	R$	21.454,10
3.17	Comp.	C4	Caixa de ligação Ø=0,60m	ud	12,00	R$	2.512,32	R$	30.147,84
3.18	Comp.	C17	Caixa de ligação Ø=0,80m	ud	2,00	R$	2.837,87	R$	5.675,74
3.19	Comp.	C21	Caixa de ligação Ø=1,00m	ud	1,00	R$	3.719,18	R$	3.719,18
3.20	Comp.	C5	Poço de visita, Ø=0,40m	ud	1,00	R$	2.754,19	R$	2.754,19
3.21	Comp.	C6	Poço de visita, Ø=0,60m	ud	5,00	R$	3.121,10	R$	15.605,50
3.22	Comp.	C18	Poço de visita, Ø=0,80m	ud	1,00	R$	4.251,44	R$	4.251,44
3.24	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC Ø 0,60m	ud	1,00	R$	1.159,87	R$	1.159,87
3.26	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø=60m)	ud	1,00	R$	1.484,08	R$	1.484,08
4.			PAVIMENTAÇÃO					R$	1.514.792,04
4.1	PM CURITIBA	pav-003	Execução e Compactação de substituição de subleito em saibro	m³	2.878,49	R$	147,94	R$	425.843,81
4.2	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de substituição de sub-base em brita 4A	m³	1.648,29	R$	159,24	R$	262.473,69
4.3	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	1.162,96	R$	225,97	R$	262.794,07
4.4	DER PR	560100	Imprimação impermeab. Exclusive fornec. da emulsão EAI	m²	8.214,00	R$	0,67	R$	5.503,38
4.5	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	8.243,60	R$	0,44	R$	3.627,18
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. Fornec. do CAP (até 10.000t) - Faixa C	t	990,62	R$	220,00	R$	217.936,40
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR - 1C	t	4,12	R$	4.307,79	R$	17.748,09
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	9,86	R$	5.277,93	R$	52.040,38
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	49,53	R$	5.387,14	R$	266.825,04
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)					R$	739.885,18
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.772,97	R$	62,17	R$	110.225,54

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	158,80	R$	52,91	R$	8.402,10
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	8,00	R$	51,83	R$	414,64
5.4	DER PR	511100	Regularização compac. subleito 100% PN (A)	m²	7.472,12	R$	5,16	R$	38.556,13
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	329,94	R$	225,97	R$	74.556,54
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convecional, não armado. AF_08/2022	m³	125,78	R$	764,98	R$	96.219,18
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convecional, espessura 8cm, armado AF_08/2022	m²	783,74	R$	101,53	R$	79.573,12
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m²	63,63	R$	222,22	R$	14.139,85
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	1.839,14	R$	43,03	R$	79.138,19
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto / concreto com serra diamantada e=6mm e profundidade até 5cm	m	1.694,66	R$	9,23	R$	15.641,71
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m²	3.299,35	R$	4,38	R$	14.451,15
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m²	3.299,35	R$	8,67	R$	28.605,36
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leiva c/ terra preta	m²	3.511,88	R$	30,39	R$	106.726,03
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.75	ud	48,00	R$	1.368,20	R$	65.673,60
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m. Af_05/2018	ud	58,00	R$	130,38	R$	7.562,04
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA					R$	58.139,22
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	R$	671,13	R$	671,13
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	10,00	R$	710,68	R$	7.106,80
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização circular c/ película refletiva, inclusive suporte matél. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	24,00	R$	638,16	R$	15.315,84
6.4	Comp.	C19	Placa de sinalização de a preferência c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	R$	697,49	R$	697,49
6.5	Comp.	C20	Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 50 x 25cm, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	17,00	R$	671,13	R$	11.409,21
6.6	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m²	611,70	R$	37,50	R$	22.938,75
7.			ENSAIOS TECMOLÓGICOS					R$	17.095,00
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaios de masssa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	14,00	R$	142,00	R$	1.988,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método fraco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	28,00	R$	142,00	R$	3.976,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	14,00	R$	128,00	R$	1.792,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	14,00	R$	152,00	R$	2.128,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação de mistura asfáltica	ud	14,00	R$	88,00	R$	1.232,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	14,00	R$	42,00	R$	588,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	14,00	R$	86,00	R$	1.204,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS - H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	R$	4.187,00	R$	4.187,00
							TOTAL	R$	3.156.574,69

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS BAIRRO EUCALIPTOS														Valor da Obra (R$)	R$ 3.156.574,69
Local: FAZENDA RIO GRANDE / PR														Prazo de Execução	12 meses
Convenio RECURSOS PROPRIOS														Area da Obra - m²	8.214,00
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 98.332,04	R$ 98.332,04												
		3,12%	100,00%												
2	TERRAPLENAGEM	R$ 215.992,15	R$ 107.996,08	R$ 107.996,08											
		6,84%	50,00%	50,00%											
3	DRENAGEM	R$ 512.339,06		R$ 51.233,91	R$ 179.318,67	R$ 179.318,67	R$ 102.467,81								
		16,23%		10%	35,00%	35,00%	20,00%								
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.514.792,04							R$ 302.958,41	R$ 302.958,41	R$ 302.958,41	R$ 302.958,41	R$ 302.958,41		
		47,99%							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)	R$ 739.885,18					R$ 147.977,04	R$ 295.954,07	R$ 147.977,04	R$ 147.977,04					
		23,44%					20,00%	40,00%	20,00%	20,00%					
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	R$ 58.139,22												R$ 58.139,22	
		1,84%												100,00%	
7	ENSAIOS TECNOLOGICOS	R$ 17.095,00							R$ 3.419,00	R$ 3.419,00	R$ 3.419,00	R$ 2.564,25	R$ 2.564,25	R$ 1.709,50	
		0,54%							20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%	
TOTAL		R$ 3.156.574,69	R$ 206.328,12	R$ 159.229,98	R$ 179.318,67	R$ 179.318,67	R$ 250.444,85	R$ 295.954,07	R$ 454.354,44	R$ 454.354,44	R$ 306.377,41	R$ 305.522,66	R$ 305.522,66	R$ 59.848,72	
PERCENTUAL NO MÊS			6,54%	5,04%	5,68%	5,68%	7,93%	9,38%	14,39%	14,39%	9,71%	9,68%	9,68%	1,90%	
TOTAL ACUMULADO			R$ 206.328,12	R$ 365.558,10	R$ 544.876,77	R$ 724.195,44	R$ 974.640,29	R$ 1.270.594,36	R$ 1.724.948,80	R$ 2.179.303,25	R$ 2.485.680,65	R$ 2.791.203,31	R$ 3.096.725,97	R$ 3.156.574,69	
PERCENTUAL ACUMULADO			6,54%	11,58%	17,26%	22,94%	30,88%	40,25%	54,65%	69,04%	78,75%	88,43%	98,10%	100,00%	

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 542
Ass

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-80
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

004

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 548
Ass 6

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA GERIVÁ							BDI
TABELA DE REF.:	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)							21,56%
ENCARGOS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO							11,56%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 86.863,99
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m²	-	R$ 384,09	R$ -
1.2	DER PR	512050	Demolioção mecânica de pavimento	m³	68,55	R$ 65,94	R$ 4.520,18
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m³	6,84	R$ 194,96	R$ 1.333,52
1.4	PM CURITIBA	pav-075	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	677,00	R$ 17,08	R$ 11.563,16
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linhas transmissão	ud	10,00	R$ 6.413,58	R$- 64.135,80
1.6	DER PR	84000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	63,00	R$ 41,97	R$ 2.644,11
1.7	DER PR	400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	4,00	R$ 59,97	R$ 239,88
1.8	PM CURITIBA	PAI-015	Arrancamento de Lajota de Concreto 45 x 45 x 5cm	m²	75,34	R$ 7,02	R$ 528,88
1.9	PM CURITIBA	PAI-019	Arrancamento de Bloco de Concreto Tipo Paver	m²	134,93	R$ 14,07	R$ 1.898,46
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 164.824,67
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. subleito 100% PN (B)	m²	6.479,89	R$ 5,63	R$ 36.481,78
2.2	DER PR	410200	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 0-200m	m³	80,86	R$ 10,12	R$ 818,30
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m³	80,86	R$ 6,72	R$ 543,37
2.4	DER PR	416010	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 5000-6000m	m³	5.277,69	R$ 24,06	R$ 126.981,22
3.			DRENAGEM				R$ 426.245,84
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat.	m³	1.533,04	R$ 22,55	R$ 34.570,05
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiolamento mecânico	m³	922,06	R$ 41,47	R$ 38.237,82
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	610,98	R$ 11,09	R$ 6.775,76
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³ x km	3.177,10	R$ 2,64	R$ 8.387,54
3.5	Comp.	C1	Reterro e Apiloamento mecânico, com saibro reaproveitamento da pista existente	m³	204,37	R$ 41,47	R$ 8.475,22
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5,. AF_08/2020	m²	291,84	R$ 26,58	R$ 7.757,10
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m³	3,78	R$ 236,81	R$ 895,14
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,07	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baico nível de interferências (peso = 0,1450t)	m	335,00	R$ 114,65	R$ 38.407,75
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,1450t)	m	189,00	R$ 176,00	R$ 33.264,00
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PS1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância	ud	370,00	R$ 203,37	R$ 75.246,90
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,3150t)	m	83,00	R$ 305,12	R$ 25.324,96
3.15	Comp.	C2	Caixa de Captação com Grelha de Concreto	ud	44,00	R$ 1.876,01	R$ 82.544,44
3.16	Comp.	C3	Caixa de ligação Ø=0,40m	ud	9,00	R$ 2.145,41	R$ 19.308,69
3.17	Comp.	C4	Caixa de ligação Ø=0,60m	ud	9,00	R$ 2.512,32	R$ 22.610,88
3.18	Comp.	C17	Caixa de ligação Ø=0,80m	ud	1,00	R$ 2.837,87	R$ 2.837,87
3.19	Comp.	C21	Caixa de ligação Ø=1,00m	ud	1,00	R$ 3.719,18	R$ 3.719,18
3.20	Comp.	C5	Poço de visita, Ø=0,40m	ud	1,00	R$ 2.754,19	R$ 2.754,19
3.21	Comp.	C6	Poço de visita, Ø=0,60m	ud	4,00	R$ 3.121,10	R$ 12.484,40
3.22	Comp.	C18	Poço de visita, Ø=0,80m	ud	-	R$ 4.251,44	R$ -
3.24	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC Ø 0,60m	ud	1,00	R$ 1.159,87	R$ 1.159,87
3.26	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø=60m)	ud	1,00	R$ 1.484,08	R$ 1.484,08
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 1.154.175,63
4.1	PM CURITIBA	pav-003	Execução e Compactação de substituição de subleito em saibro	m³	1.861,11	R$ 147,94	R$ 275.332,61
4.2	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de substituição de sub-base em brita 4A	m³	1.300,63	R$ 159,24	R$ 207.112,32
4.3	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	924,91	R$ 225,97	R$ 209.001,91
4.4	DER PR	560100	Imprimação impermeab. Exclusive fornec. da emulsão EAI	m²	6.736,75	R$ 0,67	R$ 4.513,62
4.5	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	6.766,35	R$ 0,44	R$ 2.977,19
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. Fornec. do CAP (até 10.000t) - Faixa C	t	813,35	R$ 220,00	R$ 178.937,00
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR - 1C	t	3,38	R$ 4.307,79	R$ 14.560,33
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,08	R$ 5.277,93	R$ 42.645,67
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	40,67	R$ 5.387,14	R$ 219.094,98
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)				R$ 593.997,20
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.371,34	R$ 62,17	R$ 85.256,20
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	118,80	R$ 52,91	R$ 6.285,70
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	8,00	R$ 51,83	R$ 414,64

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

5.4	DER PR	511100	Regularização compac. subleito 100% PN (A)	m²	6.238,53	R$	5,16	R$ 32.190,81
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	263,54	R$	225,97	R$ 59.552,13
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convecional, não armado. AF_08/2022	m³	98,49	R$	764,98	R$ 75.342,88
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convecional, espessura 8cm, armado AF_08/2022	m²	665,63	R$	101,53	R$ 67.581,41
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m²	47,71	R$	222,22	R$ 10.602,11
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	1.450,50	R$	43,03	R$ 62.415,01
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto / concreto com serra diamantada e=6mm e profundidade até 5cm	m	1.346,30	R$	9,23	R$ 12.426,34
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m²	2.635,41	R$	4,38	R$ 11.543,09
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m²	2.635,41	R$	8,67	R$ 22.849,00
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leiva c/ terra preta	m²	3.101,05	R$	30,39	R$ 94.240,90
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.75	ud	36,00	R$	1.368,20	R$ 49.255,20
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m. Af_05/2018	ud	31,00	R$	130,38	R$ 4.041,78
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA					R$ 41.452,70
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	R$	671,13	R$ 671,13
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	5,00	R$	710,68	R$ 3.553,40
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização circular c/ película refletiva, inclusive suporte matél. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	18,00	R$	638,16	R$ 11.486,88
6.4	Comp.	C19	Placa de sinalização de a preferência c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	R$	697,49	R$ 697,49
6.5	Comp.	C20	Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 50 x 25cm, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	11,00	R$	671,13	R$ 7.382,43
6.6	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m²	470,97	R$	37,50	R$ 17.661,37
7.			ENSAIOS TECMOLÓGICOS					R$ 13.407,00
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaios de masssa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	10,00	R$	142,00	R$ 1.420,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método fraco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	20,00	R$	142,00	R$ 2.840,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	10,00	R$	128,00	R$ 1.280,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	10,00	R$	152,00	R$ 1.520,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação de mistura asfáltica	ud	10,00	R$	88,00	R$ 880,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	10,00	R$	42,00	R$ 420,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	10,00	R$	86,00	R$ 860,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS - H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	R$	4.187,00	R$ 4.187,00
							TOTAL	R$ 2.480.967,03

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 550
Ass

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA IPÊ							BDI
TABELA DE REF.:	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)							21,56%
ENCARGOS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO							11,56%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 8.814,84
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m²	4,50	R$ 384,09	R$ 1.728,40
1.2	DER PR	512050	Demolioção mecânica de pavimento	m³	-	R$ 65,94	R$ -
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m³	2,40	R$ 194,96	R$ 467,90
1.4	PM CURITIBA	pav-075	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	12,00	R$ 17,08	R$ 204,96
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linhas transmissão	ud	1,00	R$ 6.413,58	R$ 6.413,58
1.6	DER PR	84000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	-	R$ 41,97	R$ -
1.7	DER PR	400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	-	R$ 59,97	R$ -
1.8	PM CURITIBA	PAI-015	Arrancamento de Lajota de Concreto 45 x 45 x 5cm	m²	-	R$ 7,02	R$ -
1.9	PM CURITIBA	PAI-019	Arrancamento de Bloco de Concreto Tipo Paver	m²	-	R$ 14,07	R$ -
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 25.887,56
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. subleito 100% PN (B)	m²	811,79	R$ 5,63	R$ 4.570,37
2.2	DER PR	410200	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 0-200m	m³	0,86	R$ 10,12	R$ 8,70
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m³	0,86	R$ 6,72	R$ 5,77
2.4	DER PR	416010	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 5000-6000m	m³	885,40	R$ 24,06	R$ 21.302,72
3.			DRENAGEM				R$ 57.154,89
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat.	m³	165,83	R$ 22,55	R$ 3.739,46
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiolamento mecânico	m³	51,62	R$ 41,47	R$ 2.140,68
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	114,21	R$ 11,09	R$ 1.266,58
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³ x km	593,89	R$ 2,64	R$ 1.567,86
3.5	Comp.	C1	Reterro e Apiloamento mecânico, com saibro reaproveitamento da pista existente	m³	55,87	R$ 41,47	R$ 2.316,92
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5,. AF_08/2020	m²	-	R$ 26,58	R$ -
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m³	-	R$ 236,81	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	69,00	R$ 24,07	R$ 1.660,83
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baico nível de interferências (peso = 0,1450t)	m	3,00	R$ 114,65	R$ 343,95
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,1450t)	m	21,00	R$ 176,00	R$ 3.696,00
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PS1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância	ud	49,00	R$ 203,37	R$ 9.965,13
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,3150t)	m	28,00	R$ 305,12	R$ 8.543,36
3.15	Comp.	C2	Caixa de Captação com Grelha de Concreto	ud	6,00	R$ 1.876,01	R$ 11.256,06
3.16	Comp.	C3	Caixa de ligação Ø=0,40m	ud	-	R$ 2.145,41	R$ -
3.17	Comp.	C4	Caixa de ligação Ø=0,60m	ud	3,00	R$ 2.512,32	R$ 7.536,96
3.18	Comp.	C17	Caixa de ligação Ø=0,80m	ud	-	R$ 2.837,87	R$ -
3.19	Comp.	C21	Caixa de ligação Ø=1,00m	ud	-	R$ 3.719,18	R$ -
3.20	Comp.	C5	Poço de visita, Ø=0,40m	ud	-	R$ 2.754,19	R$ -
3.21	Comp.	C6	Poço de visita, Ø=0,60m	ud	1,00	R$ 3.121,10	R$ 3.121,10
3.22	Comp.	C18	Poço de visita, Ø=0,80m	ud	-	R$ 4.251,44	R$ -
3.24	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC Ø 0,60m	ud	-	R$ 1.159,87	R$ -
3.26	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø=60m)	ud	-	R$ 1.484,08	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 177.068,31
4.1	PM CURITIBA	pav-003	Execução e Compactação de substituição de subleito em saibro	m³	487,07	R$ 147,94	R$ 72.057,13
4.2	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de substituição de sub-base em brita 4A	m³	194,83	R$ 159,24	R$ 31.024,72
4.3	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	113,86	R$ 225,97	R$ 25.728,94
4.4	DER PR	560100	Imprimação impermeab. Exclusive fornec. da emulsão EAI	m²	706,03	R$ 0,67	R$ 473,04
4.5	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	706,03	R$ 0,44	R$ 310,65
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. Fornec. do CAP (até 10.000t) - Faixa C	t	84,72	R$ 220,00	R$ 18.638,40
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR - 1C	t	0,35	R$ 4.307,79	R$ 1.507,72
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,85	R$ 5.277,93	R$ 4.486,24
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	4,24	R$ 5.387,14	R$ 22.841,47
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)				R$ 70.151,35
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	192,29	R$ 62,17	R$ 11.954,66
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	20,80	R$ 52,91	R$ 1.100,52
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 51,83	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

VL PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 651
Ass

008

5.4	DER PR	511100	Regularização compac. subleito 100% PN (A)	m²	594,15	R$	5,16	R$	3.065,81
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	34,41	R$	225,97	R$	7.775,62
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convecional, não armado. AF_08/2022	m³	14,29	R$	764,98	R$	10.931,56
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convecional, espessura 8cm, armado AF_08/2022	m²	58,20	R$	101,53	R$	5.909,04
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m²	8,25	R$	222,22	R$	1.833,31
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	192,89	R$	43,03	R$	8.300,05
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto / concreto com serra diamantada e=6mm e profundidade até 5cm	m	181,46	R$	9,23	R$	1.674,87
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m²	344,08	R$	4,38	R$	1.507,07
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m²	344,08	R$	8,67	R$	2.983,17
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leiva c/ terra preta	m²	191,43	R$	30,39	R$	5.817,55
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.75	ud	4,00	R$	1.368,20	R$	5.472,80
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m. Af_05/2018	ud	14,00	R$	130,38	R$	1.825,32
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA					R$	5.437,13
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	671,13	R$	-
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	R$	710,68	R$	710,68
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização circular c/ película refletiva, inclusive suporte matél. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	638,16	R$	1.276,32
6.4	Comp.	C19	Placa de sinalização de a preferência c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	697,49	R$	-
6.5	Comp.	C20	Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 50 x 25cm, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	671,13	R$	1.342,26
6.6	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m²	56,21	R$	37,50	R$	2.107,87
7.			ENSAIOS TECMOLÓGICOS					R$	1.844,00
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaios de masssa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	2,00	R$	142,00	R$	284,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método fraco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	4,00	R$	142,00	R$	568,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	2,00	R$	128,00	R$	256,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	R$	152,00	R$	304,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação de mistura asfáltica	ud	2,00	R$	88,00	R$	176,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	2,00	R$	42,00	R$	84,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	2,00	R$	86,00	R$	172,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS - H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	-	R$	4.187,00	R$	-
							TOTAL	R$	346.358,08

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 552
Ass

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA QUARESMEIRA	BDI
TABELA DE REF.:	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)	21,56%
ENCARGOS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO	11,56%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 2.600,45
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m²	-	R$ 384,09	R$ -
1.2	DER PR	512050	Demolioção mecânica de pavimento	m³	0,99	R$ 65,94	R$ 65,28
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m³	1,03	R$ 194,96	R$ 200,80
1.4	PM CURITIBA	pav-075	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	36,00	R$ 17,08	R$ 614,88
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linhas transmissão	ud	-	R$ 6.413,58	R$ -
1.6	DER PR	84000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	-	R$ 41,97	R$ -
1.7	DER PR	400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	-	R$ 59,97	R$ -
1.8	PM CURITIBA	PAI-015	Arrancamento de Lajota de Concreto 45 x 45 x 5cm	m²	-	R$ 7,02	R$ -
1.9	PM CURITIBA	PAI-019	Arrancamento de Bloco de Concreto Tipo Paver	m²	122,21	R$ 14,07	R$ 1.719,49
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 16.443,75
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. subleito 100% PN (B)	m²	570,71	R$ 5,63	R$ 3.213,09
2.2	DER PR	410200	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 0-200m	m³	3,22	R$ 10,12	R$ 32,58
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m³	3,22	R$ 6,72	R$ 21,63
2.4	DER PR	416010	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 5000-6000m	m³	547,65	R$ 24,06	R$ 13.176,45
3.			DRENAGEM				R$ 18.976,70
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat.	m³	25,23	R$ 22,55	R$ 568,93
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiolamento mecânico	m³	5,27	R$ 41,47	R$ 218,54
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	19,96	R$ 11,09	R$ 221,35
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³ x km	103,79	R$ 2,64	R$ 274,00
3.5	Comp.	C1	Reterro e Apiloamento mecânico, com saibro reaproveitamento da pista existente	m³	9,82	R$ 41,47	R$ 407,23
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5,. AF_08/2020	m²	-	R$ 26,58	R$ -
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m³	-	R$ 236,81	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,07	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baico nível de interferências (peso = 0,1450t)	m	2,00	R$ 114,65	R$ 229,30
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,1450t)	m	14,00	R$ 176,00	R$ 2.464,00
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PS1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância	ud	-	R$ 203,37	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,3150t)	m	-	R$ 305,12	R$ -
3.15	Comp.	C2	Caixa de Captação com Grelha de Concreto	ud	4,00	R$ 1.876,01	R$ 7.504,04
3.16	Comp.	C3	Caixa de ligação Ø=0,40m	ud	-	R$ 2.145,41	R$ -
3.17	Comp.	C4	Caixa de ligação Ø=0,60m	ud	-	R$ 2.512,32	R$ -
3.18	Comp.	C17	Caixa de ligação Ø=0,80m	ud	1,00	R$ 2.837,87	R$ 2.837,87
3.19	Comp.	C21	Caixa de ligação Ø=1,00m	ud	-	R$ 3.719,18	R$ -
3.20	Comp.	C5	Poço de visita, Ø=0,40m	ud	-	R$ 2.754,19	R$ -
3.21	Comp.	C6	Poço de visita, Ø=0,60m	ud	-	R$ 3.121,10	R$ -
3.22	Comp.	C18	Poço de visita, Ø=0,80m	ud	1,00	R$ 4.251,44	R$ 4.251,44
3.24	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC Ø 0,60m	ud	-	R$ 1.159,87	R$ -
3.26	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø=60m)	ud	-	R$ 1.484,08	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 119.203,23
4.1	PM CURITIBA	pav-003	Execução e Compactação de substituição de subleito em saibro	m³	342,43	R$ 147,94	R$ 50.659,09
4.2	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de substituição de sub-base em brita 4A	m³	102,73	R$ 159,24	R$ 16.358,72
4.3	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	80,21	R$ 225,97	R$ 18.125,05
4.4	DER PR	560100	Imprimação impermeab. Exclusive fornec. da emulsão EAI	m²	498,33	R$ 0,67	R$ 333,88
4.5	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	498,33	R$ 0,44	R$ 219,26
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. Fornec. do CAP (até 10.000t) - Faixa C	t	59,80	R$ 220,00	R$ 13.156,00
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR - 1C	t	0,25	R$ 4.307,79	R$ 1.076,94
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,60	R$ 5.277,93	R$ 3.166,75
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	2,99	R$ 5.387,14	R$ 16.107,54
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)				R$ 50.034,04
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	130,32	R$ 62,17	R$ 8.101,99
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	16,00	R$ 52,91	R$ 846,56
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 51,83	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

5.4	DER PR	511100	Regularização compac. subleito 100% PN (A)	m²	425,09	R$	5,16	R$	2.193,46
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	22,57	R$	225,97	R$	5.100,14
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convecional, não armado. AF_08/2022	m³	8,73	R$	764,98	R$	6.678,27
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convecional, espessura 8cm, armado AF_08/2022	m²	51,12	R$	101,53	R$	5.190,21
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m²	6,41	R$	222,22	R$	1.424,43
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	127,89	R$	43,03	R$	5.503,10
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto / concreto com serra diamantada e=6mm e profundidade até 5cm	m	116,88	R$	9,23	R$	1.078,80
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m²	225,66	R$	4,38	R$	988,39
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m²	225,66	R$	8,67	R$	1.956,47
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leiva c/ terra preta	m²	146,64	R$	30,39	R$	4.456,38
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.75	ud	4,00	R$	1.368,20	R$	5.472,80
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m. Af_05/2018	ud	8,00	R$	130,38	R$	1.043,04
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA					R$	5.751,81
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	671,13	R$	-
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	710,68	R$	1.421,36
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização circular c/ película refletiva, inclusive suporte matél. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	638,16	R$	1.276,32
6.4	Comp.	C19	Placa de sinalização de a preferência c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	697,49	R$	-
6.5	Comp.	C20	Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 50 x 25cm, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	671,13	R$	1.342,26
6.6	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m²	45,65	R$	37,50	R$	1.711,87
7.			ENSAIOS TECMOLÓGICOS					R$	922,00
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaios de masssa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	R$	142,00	R$	142,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método fraco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	R$	142,00	R$	284,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	R$	128,00	R$	128,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	1,00	R$	152,00	R$	152,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação de mistura asfáltica	ud	1,00	R$	88,00	R$	88,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	R$	42,00	R$	42,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	R$	86,00	R$	86,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS - H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	-	R$	4.187,00	R$	-
							TOTAL	R$	213.931,98

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 554
Ass

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA COQUEIRO	BDI
TABELA DE REF.:	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)	21,56%
ENCARGOS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO	11,56%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 52,75
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m²	-	R$ 384,09	R$ -
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m³	0,80	R$ 65,94	R$ 52,75
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m³	-	R$ 194,96	R$ -
1.4	PM CURITIBA	pav-075	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	-	R$ 17,08	R$ -
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linhas transmissão	ud	-	R$ 6.413,58	R$ -
1.6	DER PR	84000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	-	R$ 41,97	R$ -
1.7	DER PR	400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	-	R$ 59,97	R$ -
1.8	PM CURITIBA	PAI-015	Arrancamento de Lajota de Concreto 45 x 45 x 5cm	m²	-	R$ 7,02	R$ -
1.9	PM CURITIBA	PAI-019	Arrancamento de Bloco de Concreto Tipo Paver	m²	-	R$ 14,07	R$ -
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 8.837,23
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. subleito 100% PN (B)	m²	313,33	R$ 5,63	R$ 1.764,04
2.2	DER PR	410200	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 0-200m	m³	2,76	R$ 10,12	R$ 27,93
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m³	2,76	R$ 6,72	R$ 18,54
2.4	DER PR	416010	Esc. Carga e transp. 1a. Cat. 5000-6000m	m³	292,05	R$ 24,06	R$ 7.026,72
3.			DRENAGEM				R$ 9.961,53
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat.	m³	21,61	R$ 22,55	R$ 487,30
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiolamento mecânico	m³	8,57	R$ 41,47	R$ 355,39
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	13,04	R$ 11,09	R$ 144,61
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³ x km	67,81	R$ 2,64	R$ 179,01
3.5	Comp.	C1	Reterro e Apiloamento mecânico, com saibro reaproveitamento da pista existente	m³	6,16	R$ 41,47	R$ 255,45
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5,. AF_08/2020	m²	-	R$ 26,58	R$ -
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m³	0,63	R$ 236,81	R$ 149,19
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,07	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baico nível de interferências (peso = 0,1450t)	m	11,00	R$ 114,65	R$ 1.261,15
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,1450t)	m	7,00	R$ 176,00	R$ 1.232,00
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PS1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância	ud	-	R$ 203,37	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferância (peso=0,3150t)	m	-	R$ 305,12	R$ -
3.15	Comp.	C2	Caixa de Captação com Grelha de Concreto	ud	2,00	R$ 1.876,01	R$ 3.752,02
3.16	Comp.	C3	Caixa de ligação Ø=0,40m	ud	1,00	R$ 2.145,41	R$ 2.145,41
3.17	Comp.	C4	Caixa de ligação Ø=0,60m	ud	-	R$ 2.512,32	R$ -
3.18	Comp.	C17	Caixa de ligação Ø=0,80m	ud	-	R$ 2.837,87	R$ -
3.19	Comp.	C21	Caixa de ligação Ø=1,00m	ud	-	R$ 3.719,18	R$ -
3.20	Comp.	C5	Poço de visita, Ø=0,40m	ud	-	R$ 2.754,19	R$ -
3.21	Comp.	C6	Poço de visita, Ø=0,60m	ud	-	R$ 3.121,10	R$ -
3.22	Comp.	C18	Poço de visita, Ø=0,80m	ud	-	R$ 4.251,44	R$ -
3.24	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC Ø 0,60m	ud	-	R$ 1.159,87	R$ -
3.26	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø=60m)	ud	-	R$ 1.484,08	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 64.398,64
4.1	PM CURITIBA	pav-003	Execução e Compactação de substituição de subleito em saibro	m³	187,88	R$ 147,94	R$ 27.794,96
4.2	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de substituição de sub-base em brita 4A	m³	50,10	R$ 159,24	R$ 7.977,92
4.3	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	43,98	R$ 225,97	R$ 9.938,16
4.4	DER PR	560100	Imprimação impermeab. Exclusive fornec. da emulsão EAI	m²	272,89	R$ 0,67	R$ 182,83
4.5	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	272,89	R$ 0,44	R$ 120,07
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. Fornec. do CAP (até 10.000t) - Faixa C	t	32,75	R$ 220,00	R$ 7.205,00
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR - 1C	t	0,14	R$ 4.307,79	R$ 603,09
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,33	R$ 5.277,93	R$ 1.741,71
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	1,64	R$ 5.387,14	R$ 8.834,90
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)				R$ 25.702,40
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	79,02	R$ 62,17	R$ 4.912,67
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	3,20	R$ 52,91	R$ 169,31
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 51,83	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 555
Ass 6

5.4	DER PR	511100	Regularização compac. subleito 100% PN (A)	m²	214,35	R$	5,16	R$ 1.106,04
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m³	9,42	R$	225,97	R$ 2.128,63
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convecional, não armado. AF_08/2022	m³	4,27	R$	764,98	R$ 3.266,46
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convecional, espessura 8cm, armado AF_08/2022	m²	8,79	R$	101,53	R$ 892,44
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m²	1,26	R$	222,22	R$ 279,99
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	67,86	R$	43,03	R$ 2.920,01
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto / concreto com serra diamantada e=6mm e profundidade até 5cm	m	50,02	R$	9,23	R$ 461,68
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m²	94,20	R$	4,38	R$ 412,59
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m²	94,20	R$	8,67	R$ 816,71
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leiva c/ terra preta	m²	72,76	R$	30,39	R$ 2.211,17
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.75	ud	4,00	R$	1.368,20	R$ 5.472,80
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m. Af_05/2018	ud	5,00	R$	130,38	R$ 651,90
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA					R$ 5.497,56
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	671,13	R$ -
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	710,68	R$ 1.421,36
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização circular c/ película refletiva, inclusive suporte matél. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	638,16	R$ 1.276,32
6.4	Comp.	C19	Placa de sinalização de a preferência c/ película refletiva, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	697,49	R$ -
6.5	Comp.	C20	Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 50 x 25cm, inclusive suporte metál. Galv. Fogo d= 2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	671,13	R$ 1.342,26
6.6	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m²	38,87	R$	37,50	R$ 1.457,62
7.			ENSAIOS TECMOLÓGICOS					R$ 922,00
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaios de masssa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	R$	142,00	R$ 142,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método fraco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	R$	142,00	R$ 284,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	R$	128,00	R$ 128,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	1,00	R$	152,00	R$ 152,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação de mistura asfáltica	ud	1,00	R$	88,00	R$ 88,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	R$	42,00	R$ 42,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	R$	86,00	R$ 86,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS - H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	-	R$	4.187,00	R$ -
							TOTAL	R$ 115.372,11

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL
PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 556
Ass 16

013

BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	4,30
RISCOS	R(*)	0,75
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,65
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,15
LUCRO	L(*)	7,90
TRIBUTOS (T)	ISS	0,80
	PIS	0,65
	COFINS	3,65
	CPRB	-
SUB-TOTAL		5,10
BDI	%	**21,56**
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	**11,56**
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 552
Ass 10

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA SOB Nº 002 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Ata da sessão para abertura dos envelopes de nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 016/2023.

Aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2024, às 13:30h, em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preço nº 016/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.** A presidente inicia a sessão e informa que está sendo gravada com transmissão ao vivo https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams. A presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada, em cumprimento ao item 11 do edital, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 013/2024 de 23 de janeiro de 2024. A presidente, tendo em mãos o envelope da Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, após os membros da Comissão analisarem, comprovaram que o envelope de Proposta de Preços permanecem inviolado. Na sequência a Presidente realizou a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada. A proponente VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor global de **R$3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, sendo os documentos rubricados. A Presidente informa que a documentação será encaminhada para análise técnica e após o resultado do Julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Secretária Suplente

José Daniel Fabricio
Membro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 568
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023
Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/02/2024 1:54 PM

Ao Engenheiro Civil para analise e parecer referente a Documentação Técnica das proponentes participantes, conforme previsto em edital.

Segue processo na integra.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 569
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01
Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/02/2024 4:09 PM

Gustavo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 560
Ass

MEMORANDO TÉCNICO 021/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande,16 de fevereiro de 2024.

Ref.: Processo 73.965/2023

DESTINO: Comissão de Licitação

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS 016/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO BAIRRO EUCALIPTOS – PROPOSTA DE PREÇOS.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Proposta de Preços do edital de licitação apresentada pela empresa licitante da Tomada de Preços 016/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação urbana no Bairro Eucaliptos.

Segue abaixo análise técnica dos documentos apresentados para qualificação técnica da empresa licitante.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

A documentação de qualificação técnica da empresa VL Pavimentação e Construções Ltda está disponibilizada entre as páginas 544 a 555 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

a) Proposta de preços – página 544, em acordo com edital.

b) Planilha orçamentária – páginas 545-546 e 548-555, em acordo com edital.

c) Cronograma físico-financeiro – página 548, em acordo com edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 561
Ass 6

CONCLUSÃO

A documentação relativa a proposta de preços atende às exigências do edital.

Sem mais para o momento,

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 16/02/2024 16:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA:72.224/D
Matrícula 349338

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas."**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou CLASSIFICADA com o valor global de **R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/02/2024 08:42:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
563
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029 de 20 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Objeto: "Aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 224/2023;
Protocolo: 43276/2023;
Data da Assinatura: 09/02/2024;

Detentor: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90757869-02;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323;
Administrador: Fernando Claudino;
CPF nº: 007.370.719-82;
Valor Total: R$ 2.850.490,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, resultou CLASSIFICADA com valor global de R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo).

A Proposta de Preços da proponente VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou CLASSIFICADA com valor global de R$ 2.687.766,48 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023
PROTOCOLO 73451/2023 - Processo Administrativo nº. 312/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/02/2024 às 08:00h no site https://www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site. https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

Julgamento das propostas - TP 16/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 20/02/2024 11:34
Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

1 anexos (168 KB)
14-_Julgamento_de_Classificacao_-_TP_016-2023_assinado.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 604
Assinatura

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RE: Julgamento das propostas - TP 16/2023

VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>
Sex, 23/02/2024 16:41
Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (369 KB)
TERMO DE RENUNCIA TP 16.pdf;

Boa tarde,

Segue termo de renúncia.

Att,

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 43.993.449/0001-00
TEL: (41) 99663-5438

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:34
Para: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>
Assunto: Julgamento das propostas - TP 16/2023

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
566
Folha nº
Assinatura

TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

O signatário do presente, o senhor **VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO,** representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, da Tomada de Preços supramencionada.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
567
Folha nº
6
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS **Procedência:** Interna

Assunto: Ofício **Situação:** Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Janograma: Comissão Permanente de Licitações **Encerrou Processo?** Não

22

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 26/02/2024 4:11 PM

Conforme disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Anexo processo na integra.

rosimeri.rd

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
Processo Administrativo nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
568
Folha nº
10
Assinatura

À Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/02/2024 15:37:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
569
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:
segue com a homologação .

Data Parecer: 29/02/2024 3:13 PM

cristiane de castro

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8512
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422 999/0001-

PM FAZENDA RIO GRANDE
570
Folha nº
6
Assinatura

OFÍCIO Nº 84/2024– SMOP

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, concorda com a Homologação da Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas."**, tendo como vencedora a empresa: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no** CNPJ sob o no 43.993.449/0001-00, **com o** valor global de **R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais** e sessenta e nove **centavos).**

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 28/02/2024 16:16:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
571
Folha nº
10
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Ao Jurídico,

Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação.

Segue processo na Integra.

Data Parecer: 01/03/2024 11:42 AM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 3:23 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 573
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 089/2024

Processo n. 73965/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 016/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação de ruas no Bairro Eucaliptos, sendo elas Rua Gerivá, Rua Coqueiro, Rua Quaresmeira, Rua Ipê..

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição das obras que serão executadas e a sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal. O instrumento convocatório foi publicado, sem que houvesse apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas duas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório,

PMFAZENDA RIO GRANDE
674
Folha nº
Assinatura

concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Na sessão de habilitação apenas a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda. resultou habilitada, atendendo as exigências estabelecidas no edital. Não houve a interposição de recursos diante do resultado de habilitação.

O ato subsequente foi a sessão para abertura do envelope com a proposta da única licitante participante do certame. A proposta de preços da licitante habilitada foi analisada por engenheiro civil do Município, sendo constatada a necessidade de adequação da proposta. Aberta diligência pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação para adequar a proposta, essa foi realizada com êxito.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Não houve recurso. Há parecer pela homologação, anuído pelo Secretário Municipal de Obras Públicas. Foram os autos encaminhados para parecer.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização*

a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório" (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.01 15:23:36 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 586
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.

Data Parecer: 01/03/2024 3:58 PM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 517
Assinatura 10

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/03/2024 10:57 AM

Debora Lemos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 529
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 089/2024

Processo n. 73965/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 016/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação de ruas no Bairro Eucaliptos, sendo elas Rua Gerivá, Rua Coqueiro, Rua Quaresmeira, Rua Ipê..

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição das obras que serão executadas e a sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal. O instrumento convocatório foi publicado, sem que houvesse apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas duas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 579
Assinatura 6

concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Na sessão de habilitação apenas a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda. resultou habilitada, atendendo as exigências estabelecidas no edital. Não houve a interposição de recursos diante do resultado de habilitação.

O ato subsequente foi a sessão para abertura do envelope com a proposta da única licitante participante do certame. A proposta de preços da licitante habilitada foi analisada por engenheiro civil do Município, sendo constatada a necessidade de adequação da proposta. Aberta diligência pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação para adequar a proposta, essa foi realizada com êxito.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Não houve recurso. Há parecer pela homologação, anuído pelo Secretário Municipal de Obras Públicas. Foram os autos encaminhados para parecer.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório" (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 1° de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.01 15:23:36 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.04 10:57:25 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
581
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:
Segue processo para homologação.

Data Parecer: 04/03/2024 11:45 AM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:
Em Tempo

segue para fins de homologação

sem mais

Data Parecer: 04/03/2024 3:49 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 583
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.QU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:
Segue homologação assinada pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 04/03/2024 4:15 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
584
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preços n.º 016/2023**, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).** O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 089/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.04 16:14:45 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
6
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 013/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 091/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2024
PROTOCOLO 7743/2024 - Processo Administrativo nº. 03/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande-PR e para os Fundos de Recursos Financeiros das Secretarias Municipais. A Etapa de Lances ocorrerá no dia 08/03/2024 das 04:00h às 14:00 (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2024.

gov.br

Glaigine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 035/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 015/2023
Processo Administrativo nº. 335/2023
Protocolo nº 77393/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação público, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 07 de março de 2024 às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº, 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 089/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

[illegible]

THOMASI PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ nº. 19.694.723/0001-94) – **Assembleia Geral Extraordinária – Convocação para Assembleia** – Com amparo no Estatuto Social da Companhia e no artigo 123 da Lei nº 6404/76, a Diretoria abaixo assinada convoca os Senhores Acionistas a se reunirem para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. O ato acontecerá no dia 13/03/2024, às 13:30h, no seguinte endereço: Rua Carlos Cavalcanti, nº 441, Centro, em União da Vitória-PR, CEP: 84600-130, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria e; b) Fixação da remuneração da Diretoria. Permanecem à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se referem à ordem do dia acima definida.
Curitiba, 1 de março de 2024. Diretoria

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Auto Posto Magia do Oriente Ltda. (CNPJ 05.049.351/0001-00) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-PR, a Licença de Instalação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Abrão Calisto, 150, Bairro Alto, Curitiba - PR, CEP 82.600-040.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Trata Ambiental Tratamento de Efluentes e Resíduos LTDA - CNPJ 50.423.856/0002-29, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para atividade de Estação de Tratamento de Despejos Industriais - ETDI, a ser implantada na rua Anair Boneto Tosin, nº 279 - Mauá, Colombo/PR

CANTERBURY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 05.038.610/0001-06
[AS]SEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
[Convo]camos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Ordinária e Extraordinária, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual) [pró]ximo dia 26 de março de 2024 às 14:30 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1630 - 21º andar - Conj. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023; 3. Discutir e deliberar sobre proposta de redução do capital social da companhia e consequente restituição aos acionistas; 4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso; 5. Outros assuntos de interesse social.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2024
Thomas Marek Herbert - Diretor

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 18.394.271/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual) no próximo dia 28 de março de 2024 às 14:00 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1630 - 21º andar - Conj. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023; 3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso. 4. Outros assuntos de interesse social
Curitiba, 28 de fevereiro de 2024
Thomas Marek Herbert - Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO: 001/ANO: 2024: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, por meio do Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625; CPF 041.278.549.07; realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições do Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 27.03.2024 às 9:00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br. A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.psnleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3323 3030; 41 955 343 500; 41 985 401 900; e-mail psnleiloes@psleiloes.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2024 – Objeto Registro de preços para aquisição de recarga de gás (GLP) em botijão de 13 kg. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA. 19/03/2024, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras.com.br. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, CONSIDERANDO TABELA ANP DA CIDADE DE CURITIBA. Edital. Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.
Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – EXPOCAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor: R$ 1.533.150,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e cento e cinquenta reais)
Data de abertura: 21/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 013/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R$ 3.477.902,28 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 091/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Fabricação e comércio de equipamentos eletrônicos e de informática a ser implantada na rua General Lucas de Almeida Guimarães, 211 - Pinhais/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 008/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939269/2022", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.168.287/0001-11, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R$ 5.240.337,69 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 087/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 016/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 039/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. - CNPJ 76 502 897 0001-13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocamos os Senhores Acionistas do HOSPITAL SÃO LUCAS S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede social, à Avenida João Gualberto, 1.948, nesta capital, no dia **11** (onze) de abril de **2.024, às 10h (dez horas)** com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas em primeira convocação, e às 10h30min (dez horas e trinta minutos) com o número de acionistas presente, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. – a) Apreciar e votar o relatório da diretoria, as demonstrações contábeis/financeira e notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023; - b) – Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos; c) – Deliberar sobre a remuneração da diretoria para o presente exercício. SENHORES ACIONISTAS - Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6 404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, à Av. João Gualberto 1.948.
Curitiba, 05 de março de 2.024
ODONIR CENTA NEGRELLE
Diretor Financeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO -
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
A Doutora CHRISTIANE BIMBATTI, MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 27 de março de 2024 [illegible] 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta pública no dia 22 de maio de 2024 [illegible]. FICAM AS PARTES CIENTES [illegible] AUTOS: CartPrecCiv 0000313-26.2022.5.09.0555; RECLAMANTE: PEDRO ANTONIO LEMOS PINTO; [illegible] RECLAMADO: R. ZENI - ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA [illegible] LOTE DE TERRENO [illegible] LOCALIZAÇÃO [illegible] AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 8.000.000,00 [illegible] AUTOS: ATOrd [illegible] RECLAMANTE: R. HEUCARDOSO [illegible] RECLAMADO: [illegible] EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO [illegible] JORNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO [illegible]
São José dos Pinhais-PR, 04 de março de 2024.
JERONIMO BORGES PUNDECK - Juiz do Trabalho

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 125994224
Documento emitido em 06/03/2024 08:27:54.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11603 | 06/03/2024 | PÁG. 42
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 582 Assinatura

Informações sobre o pregão: O edital poderá s
Banco do Brasil, disponibilizado no site
www.espigaaltodoiguacu.pr.gov.br, , ou na Co
no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 05 de
ARMELINDO FLÁVIO
Secretário de Adminis

ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE

O DE LICITAÇÃO
nº 021/2024
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Pencard (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.comprasnet.gov.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de março de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

19925/2024

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
OBJETO: Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.
O Município de Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que após o sorteio em sessão pública transmitida ao vivo foi classificado os inscritos para compor a Comissão Técnica na seguinte ordem;
1º. CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CPF 040.482.839-60
2º. VANDERLEI GOMES PEREIRA, CPF: 557.122.319-72
3º. IVONEI FERREIRA SANTANA, CPF: 941.948.661-34
4º. NATAL JORGE FILHO, CPF: 172.832.489-00
5º. LUIZ CARLOS GUERREIRO, CPF: 555.876.901-72
6º. GILMAR PRADO DE OLIVEIRA, CPF: 006.553.701-70
7º. JOSÚE NEVES, CPF: 662.636.709-91
8º. MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA, CPF: 006.630.999-94
9º. MAIKO DENER BUCKER, CPF 033.811.449-10
Conforme subitem 5.1 do edital a subcomissão técnica deve ser composta por três membros, esta sendo definida pelos primeiros sorteados, sendo eles: CRISTIAN EDGAR AGUAZO (CPF: 040.482.839-60), VANDERLEI GOMES PEREIRA (CPF: 557.122.319-72) e IVONEI FERREIRA SANTANA (CPF: 941.948.661-34).
Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência".Comunique-se os interessados.
Guaíra, 05 de março de 2024. Publique-se
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

19968/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 013/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 091/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

19747/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 016/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 089/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

19746/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 008/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939268/2022", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.166.287/0001-11, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R$ 5.240.337,69 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 087/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

19766/2024

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da antiga Casa do Trabalho para o Destacamento Militar a ser implantado na cidade de Formosa do Oeste/PR, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/03/2024. A sessão pública será realizada dia 21/03/2024, às 09:00 horas pela plataforma do compras.gov.br. Valor máximo: R$ 544.919,05, (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste – PR, telefone (44) 3526-8350 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/, modulo licitações.
Formosa do Oeste, 04 de março de 2024.
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

19159/2024

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições e especificações

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 586
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 19 de março de 2024, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET - Licitações Eletrônicas, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Aquisição de equipamentos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 948209-5, Processo nº 23400.00156/2023-88.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 5 de março de 2024.
JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO 16 (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

LOTE ÚNICO: CONSTRUTORA LEICAM LTDA., CNPJ 18.409.351/0001-16; Quantidade: 1; Valor estimado para o lote: R$ 386.803,70; Valor Contratado para o lote: R$ 321.047,07.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/ 2023

REPUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cinquenta Unidades Habitacionais no Loteamento Novo Horizonte. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 3.758.777,35 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Chopinzinho PR, 4 de março de 2024.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 25 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 25 de março de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 4 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 008/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939268/2022", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.166.287/0001-11, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R$ 5.240.337,69 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 087/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 013/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 091/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 016/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 089/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PROTOCOLO 73451/23 - Processo Administrativo nº. 312/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/03/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 26/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de março de 2024.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 08/03/2024 até 21/03/2024 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 21/03/2024. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS A APAE VIA EMENDA PARLAMENTAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou site da https://bll.org.br - EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Em 6 de março de 2024
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da antiga Casa do Trabalho para o Destacamento Militar a ser implantado na cidade de Formosa do Oeste/PR, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/03/2024. A sessão pública será realizada dia 21/03/2024, às 09:00 horas pela plataforma do compras.gov.br. Valor máximo: R$ 544.919,05, (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-8350 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 4 de março de 2024.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições e especificações completas dos veículos, descritas no Anexo I (Termo de Referência). A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia 12 de março de 2024 às 09:00 horas, foi redesignada e irá acontecer no dia 21 de março de 2024 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 5 de março de 2024.
SIDNEI DEZOTI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 589
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Fluxograma: Comissão Permanente de Licitações

31

Descrição Parecer:
Segue para reallzação do Contrato.

Anexo processo na integra.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 07/03/2024 2:47 PM

Rosimeri Rodolfo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 590
Ass

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 0162023, com objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas,** para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

A Proposta de Preços da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),** resultou **CLASSIFICADA.**

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 07/03/2024 11:55:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria 110/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 591
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

32

Descrição Parecer:
Data Parecer: 07/03/2024 4:14 PM

À Secretaria Municipal de Obras Públicas, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueado anexando relatório para elaboração do Contrato, indicar fiscal do contrato que seja servidor efetivo.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.

Richard Alves

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 104/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 592
Ass.

Ref. Indicação de DO e Fiscal Administrativo

A Secretaria municipal de obras Públicas vem através deste conforme solicitado indicar DO referente contrato Tomada de preço 16/2023 e o fiscal administrativo conforme segue:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
143	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1601	R$ 3.156.574,69

Indicamos como fiscal administrativo o servidor Arlei Claro , CPF 023.244.989-95 matricula 351047.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Arlei Claro
Fiscal Administrativo
Matricula 351047

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/03/2024
Usuário: lucasponchio

Nº do Bloqueio: **530349/2024**
Data do Bloqueio: 08/03/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 593
Ass

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.451.0042	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.003	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	143	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	08/03/2024		15.602.636,86	3.156.574,69	12.446.062,17

Protocolo 73965/2023 Pavimentação Geriva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	3.156.574,69

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 594 Ass

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023
CONTRATO Nº. 059/2024
ID Nº 4142/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ N°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alexandre Tramontina Gravena**, Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epigrafe, e pelos termos da

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 595 Ass.

proposta da Contratada datada de 17/01/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total **8.214,00 m²**, incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

a) Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.

b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 596
Ass.

§2ª Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo **R$ 157.828,73 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas:

D.O. N° 143 – Fonte 1601

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 697
Ass

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 698
Ass

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 599
Ass.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do

CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 60
Ass

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 602
Ass.

responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 603
Ass

Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 604
Ass

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 605 Ass

Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 606
Ass.

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 607
Ass.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 608

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Paragrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 609 Ass

fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor **Cristiane De Castro Costa**, matrícula n°. **352623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Arlei Claro, CPF: 023.244.989-69,** matrícula **351047.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 610
Ass

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 611
Ass

especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 612

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 613 Ass

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 614

da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 615
Ass

prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 696
Ass

recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: **Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 697
Ass

c) **Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 618
Ass

qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 619 Ass

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial.**

O prazo de execução dp Presente Contrato é de **12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras,** conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 620
Ass

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 623 Ass.

plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.27 11:27:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 25/03/2024 09:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.27 11:02:31 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.21 16:58:29 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 622
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023
CONTRATO Nº. 059/2024
ID Nº 4142/2024

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legal da empresa/organização VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 14 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.21 16:58:51 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 623 Ass.

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 320/2023
Licitação: 16/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011962 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.	UN		1,000	3.156.574,6900	3.156.574,69

Valor total para o lote: **3.156.574,69**

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Assinado de forma digital p VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202499077511223310000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO: SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 2.618.231

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 624
Ass.

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 20/03/2024 até 24hs do dia 07/07/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇAO E CONSTRUÇOES LTDA — CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00

ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA , Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 81.460-050 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 157.828,73 - Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 059/2024, PROCESSO nº 320/2024, EDITAL nº TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 157.828,73	R$ 1.106,80
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 157.828,73	R$ 110,67

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	1.217,47
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	1.217,47

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 608,74	20/04/2024
2	R$ 608,73	20/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 21/03/2024 18:11:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202499077511223310000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202400990775112233l.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 625
Ass

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

PM FARROUPILHA RS
Folha Nº 626
Ass

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PM PAZ DO RIO GRANDE
Folha Nº 627
Ass

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

PM FARROUPILHA GRANDE
Folha Nº 628
Ass.

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não será atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 630
Ass

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 631
Ass

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

PM RIBEIRÃO GRANDE
Folha Nº 632
Ass

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

PM FRANCISCO SANTOS
Folha Nº 634
Ass

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 636
Ass

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 638
Ass

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 640
Ass.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 641
Ass

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023
CONTRATO Nº 059/2024

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560 - Casa 01 - Bairro CIC - Curitiba/PR, sob CNPJ nº 43.993.449/0001-00, neste ato representada por Vanderlei Francisco Lourenço, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de **nº 42.13-8-00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 20 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.21 18:03:08 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 642
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030120041561294719

Informação obtida em 04/03/2024 08:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 643
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:25 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.
Código de controle da certidão: **92AA.B7F4.AE60.0B5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 644
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Certidão nº: 71568156/2023
Expedição: 13/12/2023, às 13:28:23
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 645
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032387352-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/12/2023 08:33:42)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 646
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.120.785

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:41 do dia 04/03/2024.
Código de autenticidade da certidão: 8088A9531B58467509CD70521D3A7767A9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/06/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 642
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA #

CNPJ.43.993.449/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/03/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de março de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.03.05 15:48:57 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se Impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 4838C8A6 *****

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 64B
Ass

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Arlei Claro, matrícula 351047;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 016/2023;
PROTOCOLO: 73965/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 649
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: YL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ariel Claro, matrícula 351047;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2023;
PROTOCOLO: 73965/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 3.158.574,69 (três milhões cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2024 - ID 4134

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 80.024.557/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total de Lote I de 891,59 metros e Lota II de 979,62 metros executados conforme projetos e memorial descritivos";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anaxágoras Dantas de Almeida, matrícula 353.851;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 010/2023;
PROTOCOLO: 70821/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 288/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 4.933.600,04 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 - ID 4147

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ *120.280,00 (cento e vinte mil duzentos e oitenta reais)*

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 650
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000073965/2023

Número Único: CGZ.OU7.QKT-L3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

39

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo pedindo para empenhar 20465/2024.

Atte.

Data Parecer: 05/04/2024 10:07 AM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 05/04/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 631 Ass

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - 43.993.449/0001-00	Tomada de preços	59/2024	28/03/2024	26/06/2025	320/2023	R$3.156.574,69	R$3.156.574,69	Obras e Serviços de Engenharia	16/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.	UN		0	1	3.156.574,69	3.156.574,69	3.156.574,69

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 652
Ass. 6

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000018082/2024	KVO.OY4.0FT-S1	27/03/2024 10:00:45

Súmula: REQUER SUBISTITUIÇÃO DO FISCAL TECNICO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA			43993449000100
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

DOCUMENTAÇÃO -

TP 16/23

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CRISTIANE DE CASTRO COSTA

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 653
Ass 6

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 059/2024

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas" - Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
ÚNICO	Ivo Stanislau dos Santos Junior	Engº Civil	PR – 194.417/D	IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980 Assinado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980 Dados: 2024.03.26 17:31:16 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 26 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Dados: 2024.03.26 17:31:30 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 654
Ass.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 059/2024

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas" - Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

Eu, Ivo Stanislau dos Santos Junior, CREA PR 194.417/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Curitiba, 26 de março de 2024.

IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980

Assinado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980
Dados: 2024.03.26 17:30:25 -03'00'

Ivo Stanislau dos Santos Junior
Responsável Técnico
CPF 086.788.859-80
CREA PR 194.417/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-194.417/D, inscrito no CPF sob o nº 086.788.859-80, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 14:00 às 18:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 656
Ass

CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2022.11.03 08:58:27 -03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980

Assinado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980
Dados: 2022.11.03 09:09:26 -03'00'

CONTRATADO
IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR
CREA PR- 194.417/D
CPF nº 086.788.859-80

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 36303/2024 — Validade: 24/09/2024

Nome civil:
IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

CPF:
086.788.859-80

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-194417/D

RG:
06087648295

Registro Nacional:
1720045348

Órgão emissor:
DETRAN/PR/PR

Filiação:
PAI: IVO STANISLAU DOS SANTOS
MÃE: SILMARA APARECIDA HAUBRICHT DOS SANTOS

Naturalidade:
EBOUCAS/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 652
Ass 6

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE CESUMAR

Data da Colação de Grau: 23/01/2021 - Diplomação: 23/01/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

. ara fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 83046/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 26/03/2024 10:53:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159463/2023 Validade: 12/06/2024

Razão social:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:
43.993.449/0001-00

Num. Registro:
76764

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560, CASA 01, CIDADE INDUSTRIAL

CEP:
81460-050

Cidade:
CURITIBA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 658 Ass 6

Objetivo Social:
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.993.449/0001-00

NOME CIVIL: EVERTON KENJI HARA

Carteira: PR-70040/D - Data de expedição: 11/02/2003

Desde 04/11/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-194417/D - Data de expedição: 13/04/2021

Desde 09/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 345901/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/12/2023 13:53:33

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 659
Ass 10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 660
Ass

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 062/2024

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. - Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
ÚNICO	Ivo Stanislau dos Santos Junior	Engº Civil	PR – 194.417/D	IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:06678885980

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 26 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Dados: 2024.03.26 17:52:45 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-194.417/D, inscrito no CPF sob o nº 086.788.859-80, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 14:00 às 18:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 662
Ass 10

CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2022.11.03 08:58:27 -03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980

Assinado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980
Dados: 2022.11.03 09:09:26 -03'00'

CONTRATADO
IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR
CREA PR- 194.417/D
CPF nº 086.788.859-80

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 663
Ass

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 062/2024

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. - Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados

Eu, Ivo Stanislau dos Santos Junior, CREA PR 194.417/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Curitiba, 26 de março de 2024.

IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980
Assinado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980
Dados: 2024.03.26 17:52:09 -03'00'

Ivo Stanislau dos Santos Junior
Responsável Técnico
CPF 086.788.859-80
CREA PR 194.417/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 664
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 10:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 03/04/2024 9:00 AM

Bom dia, encaminho para análise da comissão de licitação quanto a troca do engenheiro responsável da empresa vencedora do certame (TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023 CONTRATO Nº 059/2024) para fins de aferição se o mesmo atende aos quesitos de habilitação do edital.
Após retorne.
Atte.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 665
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 04/04/2024 4:54 PM

Considerando que o pedido se trata de substituição de engenheiro responsável técnico, segue ao Engenheiro Civil para analise e parecer referente a Documentação Técnica da proponente participante, para informar se os mesmos atendem os critérios do edital da Tomada de Preços nº 16/2023.

josé daniel fabrício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 666
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da **Secretária Municipal de Obras Públicas**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **17 de janeiro de 2024**, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023.

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

1.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.3 Justificativa: A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população e ainda resguardando a segurança da população. Dentre várias razões pelas quais a pavimentação de vias urbanas é uma medida importante e necessária podemos destacar as razões citadas abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 667
Ass

a) Melhoria da Mobilidade: Pavimentar ruas e estradas urbanas melhora significativamente a mobilidade, permitindo um fluxo mais suave e eficiente do tráfego de veículos e pedestres;

b) **Acesso a Serviços:** Vias pavimentadas garantem acesso mais fácil a serviços essenciais, como hospitais, escolas, mercados e áreas de lazer, facilitando a vida dos residentes locais;

c) Segurança Viária: Estradas pavimentadas costumam ter menos acidentes, oferecendo melhores condições de segurança para motoristas, ciclistas e pedestres;

d) Valorização Imobiliária: Ruas pavimentadas valorizam as propriedades nas áreas urbanas, tornando-se um atrativo para moradores e investidores;

e) Redução da Poluição: Superfícies pavimentadas ajudam a controlar a poeira e a lama, reduzindo a poluição do ar e da água nas áreas urbanas;

f) Facilidade de Manutenção: Vias pavimentadas são mais fáceis de serem mantidas em comparação com estradas não pavimentadas, o que diminui os custos a longo prazo para as autoridades municipais;

g) Desenvolvimento Econômico: Uma infraestrutura viária adequada é crucial para o desenvolvimento econômico de uma região, facilitando o transporte de bens e serviços;

h) Acessibilidade Universal: Vias pavimentadas tornam-se mais acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência, permitindo que eles se desloquem com mais facilidade;

No geral, pavimentar vias urbanas não apenas oferece benefícios imediatos, como também contribui para o crescimento e o bem-estar geral da comunidade.

1.4 Especificação: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total **8.214,00 m²**, incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado,

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 668
Ass. 6

equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

a) Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.

b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme projeto básico anexo dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 **O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02,** sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 669
Ass 10

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°.1 e n°.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Preço Máximo Global: R$ 3.185.872,20 (três milhões cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
Patrimônio Líquido: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

PM FAZENDA RIO GRANDE Nº 670 Ass.

Prazo de vigência contratual: 15 (quinze) meses contar da assinatura do contrato.
Garantia de execução (contrato): 5% do valor da proposta

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) - (valor maior que)	(LC) - (valor maior que)	(SG) - (valor maior que)
1	**1**	**1**

5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6. RECURSOS FINANCEIROS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 671
Ass.

6.1 Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária: Recursos Federais FINISA – D.O. N° 137 – Fonte **1601 - Convênio nº 0600.386-72**

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 ás 11h30min – 13h30min ás 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2.**

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
Anexo II: declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
Anexo III: declaração de sustentabilidade ambiental
Anexo IV: declaração de responsabilidade técnica;
Anexo V: declaração de recebimento de documentos;
Anexo VI: atestado de visita;
Anexo VII: declaração de pleno conhecimento
Anexo VIII: relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
Anexo IX: cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;
Anexo X: declaração vinculo servidor publico

Anexo XI: capacidade financeira;
Anexo XII: declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo XIII: modelo de termo de renúncia
Anexo XIV: carta-proposta de preços;
Anexo XV: memorial descritivo;
Anexo XVI: planilha de orçamento;
Anexo XVII: cronograma físico-financeiro;
Anexo XVIII: projetos
Anexo XIX: carta credencial
Anexo XX: modelo de contrato de empreitada
Anexo XXI: declaração proponente vencedora - Cnae
Anexo XXII: relação de documentos para Cadastro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 672
Ass 6

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 **O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações**, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, com antecedência mínima até ás 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (**ANEXO XXII** - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:
8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 673
Ass

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresas expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidores ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcios de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ___/___/2023
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 674 Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___/___/2023
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

9.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n° 01 e n° 02*) será(ão) recebida(s)

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 675 Ass

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

10.2 Deverão estar inseridos no **ENVELOPE nº. 01**:

1) Quanto à <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**

d) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (**ANEXO I**)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 626
Ass

e) **declaração** de compromisso de **utilização de produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (**ANEXO II**).

f) **declaração** de sustentabilidade ambiental. (**ANEXO III**).

g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração** de que a proponente se enquadra como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, **quando for o caso.**

2) Quanto à <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 627

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 628

de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a licitada:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	495,31 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma das quantidades de atestados ou declarações

c) **declaração de responsabilidade técnica,** indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (**ANEXO IV**).

c.1) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação **de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA,** comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.**

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	495,31 toneladas

c.2) Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada:

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 679
Ass 6

c.3) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

d) Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO V**);

e) **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI),** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

e.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e.2) **A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas entre às 09h e 11h e às 13h 16h, e ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará

através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Obras Publica e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 680
Ass

e.3) No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado **deverá** apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo VII do edital.**

e) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, **com declaração expressa de sua disponibilidade** com condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 15 (quinze) anos**; A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos – modelo durante a execução (**ANEXO VIII**);

Moto Niveladora
Carregadeira Frontal de Pneus
Rolo Corrugado Autopropelido VAP55
Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton
Rolo Tandem liso 6 a 8 ton
Rolo Pneus Autopropelido 20 ton
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 681
Ass

Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt
Caminhão Basculante 10.00 m³
Vibro Acabadora em Esteira

f.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumentos(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

g) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (**ANEXO IX**), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

g.1) Face particularidades relacionadas à produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando à implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

h) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (**ANEXO IX**)

i) Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; A composição da equipe técnica mínima para obra será: Engenheiro Responsável Técnico; Mestre de Obras; Engenheiro Preposto; **esta declaração deve ser elaborada pela proponente.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 682
Ass

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) **Apresentação dos Índices Contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais

deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, **Anexo XI**

- (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1
- (LC) = (AC / PC) = 1
- (SG) = (AC + AP + RLP / (PC + ELP) =1,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 663 Ass

b.1) Sendo: AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo

b.2) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descritividade indevida.

b.3) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;

c) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital** e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, **ANEXO XII.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 684
Ass

f) **Termo de Renúncia da fase habilitatória,** referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. **(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA). ANEXO XIII.**

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO XIV),** datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 685
Ass.

2) **Memorial Descritivo, ANEXO XV;**

2) **Planilha de Orçamento,** datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XVI;**

3) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, (**ANEXO XVII**)

4) Projetos, (**ANEXO XVIII**)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 686 Ass

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande Item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 687 10

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n°. 1 e n°. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL - ANEXO XIX com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos

proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 688
Ass 6

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2,** através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 689

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes n° 2 e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº. 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 690
Ass

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 691 Ass.

14.12 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3.** A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

b) cujo valor global for superior ao estabelecido;

c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto,

quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 692
Ass 6

14.16 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.16**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.16** e o preço global analisado.

14.19 **Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 693 Ass

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido.

15.2 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 694
Ass 10

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação

(edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 695
ou não

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. **ANEXO XX;**

16.3 **A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:**

16.3.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa,** em papel timbrado; **Anexo XXI**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 696
Ass

16.3.2 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional,** se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela **aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual**, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 697
Ass

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n°. 1 – habilitação preliminar e/ou n°. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 698 Ass.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 **O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses** conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra

18.3 O **prazo máximo para o início dos serviços** é de até **10 (dez) dias** a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.4 **O prazo de execução da obra será de 12 (doze) dias** conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.5 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 699
Ass

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do município, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo

financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 700 Ass

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição**;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 **O Município** reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 203
Ass 10

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 704 Ass.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações/Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 305
Ass

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 706
Ass

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em epigrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 707
Ass

ANEXO III
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, praticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 708
Ass

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 709
Ass.

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de ___ de 2023

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 710
Ass. 6

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou os locais da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal da proponente*)

(*carimbo, nome, RG n° Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 71
Ass

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epigrafe, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Local, __ de ___ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 712
Ass 6

ANEXO VIII
RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

Declaramos que **disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos**;

Item	Relação Equipamentos	Qtde	NF e Ano	Contrato e ano
1	Moto Niveladora			
2	Carregadeira Frontal de Pneus			
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55			
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton			
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton			
6	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton			
7	Retroescavadeira 62 HP			
8	Escavadeira Hidráulica			
9	Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)			
10	Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt			
11	Caminhão Basculante 10.00 m³			
12	Vibro Acabadora em Esteira			

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Local, __ de ___ de 2023.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 713

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*carimbo, nome, RG n° Crea nº e assinatura do engenheiro habilitado*)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 214
Ass

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº __.___.___/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, CPF/RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 715 Ass

ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) =		
(LC) = (AC / PC) =		
(SG) = (AC + AP + RLP / (PC + ELP) =		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2023.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 716
Ass

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 2023

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 717
Ass

ANEXO XIII
TERMO DE RENÚNCIA
(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, __ de ___ de 2023

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 718 Ass

ANEXO XIV

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa__, estabelecida à_____ nº____, Cidade_____, Estado____, CNPJ/MF sob nº___ IE nº____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ *(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).*

O prazo de execução dos serviços é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** *dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada*

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** *dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas* (envelopes n° 1 e n° 2) *pela Comissão de Licitação*

A proposta de preços deverá estar acompanhada de:

a) Cronograma Físico-financeiro;

b) Composição do BDI;

c) Planilha Orçamentária Geral;

d) Planilha Orçamentária detalhada por Rua;

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 719

Objeto: OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Os elementos gráficos, estão Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 220
Ass

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, __ de ___ de 2023.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Obs.:firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023
CONTRATO Nº ...../2023
ID 000/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 721
Ass 10

ANEXO XX
Minuta Contrato

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a ____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alexandre Tramontina Gravena.** Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ....., cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF ....., neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor ....., Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° ....., e CPF/MF ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epigrafe, e pelos

termos da proposta da Contratada datada de ..../..../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 722 Ass 10

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total **8.214,00 m²**, incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

a) Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.

b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 123 Visto

§2ª Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. N° 137 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-72**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 724
Ass.

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

PMFRG Folha Nº 725 Ass

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 226 Ass

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma

sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 772
Ass 6

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades

relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 728
Ass

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 219
Ass

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 130
Ass.

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 931
Ass 10

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 732
Ass 6

instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folh Nº 733
Ass. 10

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição**;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral

realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 736
Ass 10

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 239
Ass

Paragrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor ....., matrícula n° ..... e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 738

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT,

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 339
Ass.

especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 740
Ass

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 241
Ass

caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 742
Ass 10

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 743
Ass. 10

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 744
Ass 6

máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 246

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 947
Ass 10

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 746
Ass

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 749 Ass

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 129
Ass

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Folha Nº 151
Ass

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, XX de ..... de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	**Fiscal do Contrato**	**CPF**	**Assinatura**
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	**Engenheiro**	**CREA/CAU**	**Assinatura**
Sec Mun de Obras Públicas	**Gustavo Gonçales Quadros**	**72224/D,**	
(Empresa vencedora)			
Testemunha			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 252
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____, com sede _____ _____, sob CNPJ nº __.___.___/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - ____nome da atividade_____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Folha Nº 793

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 320/2023

ANEXO XXII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;

g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);

h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;

i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

n) CND de Falência e Concordata;

o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;

p) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;

q) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 754
Ass 10

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 755
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para providências.

Data Parecer: 05/04/2024 2:39 PM

cristiane de castro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 756
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Encaminho para análise.

Data Parecer: 08/04/2024 9:04 AM

erica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 757
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVQ.OY4.0FT-S1

Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 10:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 04 **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 08/04/2024 9:17 AM

Temos a informar que a Documentação Técnica encaminhada pela proponente participante, no que se refere a substituição do Engenheiro Responsável Técnico, atende os critérios do edital da Tomada de Preços nº 16/2023.

Carlos Daniel

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 758
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024
Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 22/04/2024 1:21 PM

6

Descrição Parecer:
Em tempo

Atualizar o engenheiro da proponente conforme parecer anterior

sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 359
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024
Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 23/04/2024 11:56 AM

7

Descrição Parecer:
Encaminho para análise e parecer, quanto ao procedimento a ser adotado, uma vez que o responsável técnico da empresa não está intrínseco nas clausulas do contrato.
Atte.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 760
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024
Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 23/04/2024 1:21 PM

8

Descrição Parecer:
Para juntada do contrato. Após retorne

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 361
Ass. 10

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 24/04/2024 9:37 AM

9

Descrição Parecer:
Contrato 59/2024.

rozana aparecida

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023
CONTRATO Nº. 059/2024
ID Nº 4142/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alexandre Tramontina Gravena**, Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta da Contratada datada de 17/01/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total **8.214,00 m²**, incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

a) Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.

b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3602
Ass

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 360 Ass

§2ª Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo **R$ 157.828,73 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas:

D.O. Nº 143 – Fonte 1601

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 36
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 76 Ass

CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total

responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 766
Ass. 10

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 362 Ass.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**
i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
j) Fotos de cada medição da obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2668
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 369 Ass

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Paragrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor **Cristiane De Castro Costa**, matrícula nº. **352623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Arlei Claro, CPF: 023.244.989-69,** matrícula **351047.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 770
Ass 16

especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 771 Ass

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação

da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 232
Ass

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 273 Ass

recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: **Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) **Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de

qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 234
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial.**

O prazo de execução dp Presente Contrato é de **12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras,** conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 376 Ass

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.27 11:27:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA Data: 25/03/2024 09:15:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.27 11:51:31 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Dados: 2024.03.21 16:58:29 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023

CONTRATO Nº. 059/2024

ID Nº 4142/2024

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legal da empresa/organização VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 14 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.21 16:58:51 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass
Folha Nº 226

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202499077511223310000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	2.618.231

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 20/03/2024 até 24hs do dia 07/07/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE		UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	VL PAVIMENTAÇAO E CONSTRUÇÕES LTDA	CPF OU CNPJ:	43.993.449/0001-00
ENDEREÇO:	RUA CYRO CORREA PEREIRA , Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CO RE - CIDADE INDUSTRIAL		
CEP:	81.460-050 CIDADE: CURITIBA		UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.854.690/0001-80	SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 157.828,73 - Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado, na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 059/2024, PROCESSO nº 320/2024, EDITAL nº TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 157.828,73	R$ 1.106,80
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 157.828,73	R$ 110,67

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	1.217,47
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo da Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	1.217,47

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 608,74	20/04/2024
2	R$ 608,73	20/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 21/03/2024 16:11:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Grogório
Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consulta/ e, no site, informe o Nº da Apólice: 03069202499077511223310000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se o apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202499077511223331.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br; ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

PM FAX GRANDE Folha Nº 772 Ass.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202499077511223310000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

PM FAZENDA NOVO GRANDE
Assinatura
Folha Nº 237

Potencial SEGURADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202499077511223310000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	2.618.231

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

PM BELO HORIZONTE GRANDE
Folha Nº 179
Ass

Potencial Seguradora

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202499077511223310000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

PM FAZENDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ Folha Nº 080 Ass.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora Indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

Potencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202499077511223310000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	2.618.231

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

PM FAZENDA GRANDE Folha Nº 781 Ass 10

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

Potencial Seguradora | APÓLICE DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | PROPOSTA: 2.618.231

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA DO GRANDE Folha Nº 783 Assº

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202499077511223310000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não Intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha Nº 384
Ass 76

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de março de 2024
Página 14

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Marco Antonio Marcondes Silva

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 285
Ass 16

Página: 1 / 1
Data Emissão: 14/03/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 320/2023
Licitação: 16/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011962 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.	UN		1,000	3.156.574,8900	3.156.574,69

Valor total para o lote: 3.156.574,69

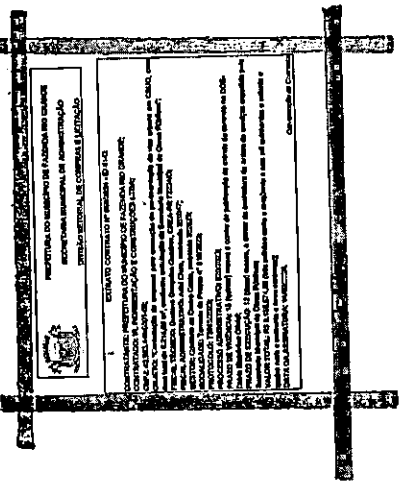

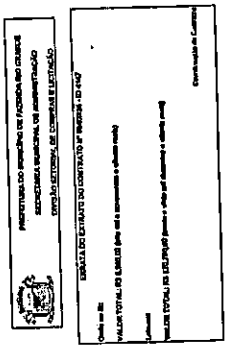

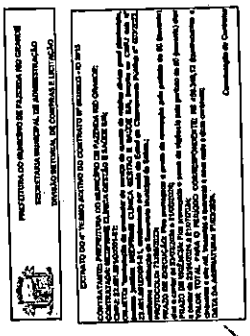

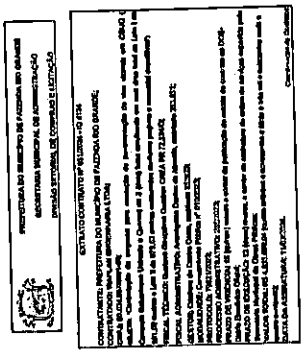

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 786
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024
Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 24/04/2024 10:04 AM

Diante da manifestação favorável da fiscalização do engenheiro civil acerca dos requisitos do edital, não me oponho a alteração pretendida.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 7981
Ass 10

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Data Parecer: 24/04/2024 3:38 PM

Encaminho autos para ciência quanto a alteração acatada, após devolver a Comissão Permanente de Licitação para que seja anexado ao processo de licitação, uma vez que o responsável técnico da empresa é aferido apenas na fase de habilitação e posterior trâmite técnico com a Secretaria de Obras, não estando intrínseco as clausulas do contrato.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 788
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024
Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 25/04/2024 4:18 PM

12

Descrição Parecer:
Segue para atendimento do parecer do Setor de Contratos.

cristiane de castro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 789
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018082/2024

Número Único: KVO.OY4.0FT-S1

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 10:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/05/2024 9:02 AM

Conforme analise técnica realizado por engenheiro (parecer 05), encaminho processo ao contratos.
Em tempo informo, que os documentos foram juntados ao processo da TP 016/2023.

Rosimeri Rodolfo